



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

19 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 3.378

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.831, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.552.865,91.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.552.865,91 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.501.561,32 (onze milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.058.438,68 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.992.865,91 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.831, de 16 de Dezembro de 2024		
Valor Total do Decreto	20.552.865,91	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	11.561,32	Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000128
Expectativa de Excesso de Arrecadação Rubrica 2891 - Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartimento de Bicycletas e Patinetes		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000128 - Fundo Municipal De Transporte - Serviço De Comparti- lhamento De Bicycletas E Patinetes
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação	2.165.000,00	Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075
Expectativa de Excesso de Arrecadação Rubrica 2127 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito Normal		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
3. Expectativa de Excesso de Arrecadação	450.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000
Expectativa de Excesso de Arrecadação Rubrica 1324 - FUNDEB - ICMS		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola
4. Expectativa de Excesso de Arrecadação	600.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1326 - FUNDEB - IPVA		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola

5. Expectativa de Excesso de Arrecadação	2.850.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.361.0003.2.021.02.2610000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1324 - FUNDEB - ICMS		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação
6. Expectativa de Excesso de Arrecadação	1.100.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.361.0003.2.021.02.2610000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1324 - FUNDEB - ICMS		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação
7. Expectativa de Excesso de Arrecadação	2.700.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.90.13.12.361.0003.2.021.02.2610000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1324 - FUNDEB - ICMS		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação
8. Expectativa de Excesso de Arrecadação	780.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.2620000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1321 - FUNDEB - FPM		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 2620000 - Educação - FUNDEB - Outros
9. Expectativa de Excesso de Arrecadação	845.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.2620000
Expectativa de Excesso Arrecadação Rubrica 1321 - FUNDEB - FPM		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 2620000 - Educação - FUNDEB - Outros
10. Excesso de Arrecadação	223.438,68	Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000128
Excesso de Arrecadação Rubrica 2891 - Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartimento de Bicicletas e Patinetes		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000128 - Fundo Municipal De Transporte - Serviço De Compartilhamento De Bicicletas E Patinetes
11. Excesso de Arrecadação	335.000,00	Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075
Excesso de Arrecadação Rubrica 2127 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito Normal		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
12. Excesso de Arrecadação	500.000,00	Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000076
Excesso de Arrecadação Rubrica 2160 - Zona Azul e outras		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000076 - Zona Azul
13. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.46.04.122.0001.2.008.01.1100000	20.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.01.1100000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.008 - Benefícios Concedidos 1100000 - Geral		15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
14. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.46.04.122.0001.2.008.01.1100000	30.000,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.36.15.127.0011.2.002.01.1100000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.008 - Benefícios Concedidos 1100000 - Geral		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
15. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.1100000	884.858,39	Suplementação: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.1100000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 1100000 - Geral		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral

16. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.36.12.365.0003.2.054.01.2120000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2120000 - Educação Infantil - Creche	40.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.365.0003.2.054.01.2130000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola
17. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.013.01.2200000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	70.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.365.0003.2.054.01.2130000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola
18. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.11.12.367.0003.2.061.02.2610000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.061 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação	100.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola
19. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.94.12.365.0003.2.023.02.2710000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.023 - Manutenção De Creches E Imis - FUNDEB 2710000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Creche	300.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola
20. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.023.02.2710000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.023 - Manutenção De Creches E Imis - FUNDEB 2710000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Creche	150.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola
21. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.11.12.365.0003.2.023.02.2710000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.023 - Manutenção De Creches E Imis - FUNDEB 2710000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Creche	300.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola
22. Anulação parcial: 40.10.3.1.90.11.12.122.0003.2.064.01.1100000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.064 - Manutenção Do Apoio Administrativo 1100000 - Geral	50.000,00	Suplementação: 40.10.3.1.90.13.12.361.0003.2.012.01.2200000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental
23. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola	30.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.361.0003.2.067.02.2610000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.067 - Manutenção Dos Serviços Administrativos - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação
24. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola	70.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.91.13.12.361.0003.2.067.02.2610000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.067 - Manutenção Dos Serviços Administrativos - FUNDEB 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação
25. Anulação parcial: 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola	750.000,00	Suplementação: 40.20.3.1.90.13.12.365.0003.2.022.02.2720000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 2720000 - Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais Da Educação - Pré-Escola

26. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.46.04.122.0001.2.008.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.008 - Benefícios Concedidos 1100000 - Geral	15.000,00	Suplementação: 45.10.3.3.90.36.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
27. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	7.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral
28. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	171.966,09	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
29. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.30.15.452.0008.2.044.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	168.505,73	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
30. Anulação parcial: 55.10.4.4.90.52.04.452.0008.2.002.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	16.485,55	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
31. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.04.452.0008.2.002.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	230,00	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
32. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.30.04.452.0008.2.002.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	2.580,00	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000 55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
33. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.46.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	200.000,00	Suplementação: 60.10.3.1.90.94.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica
34. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.37.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	10.700,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
35. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.39.04.304.0006.2.060.01.3030000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.060 - Proteção Aos Animais 3030000 - Vigilância Em Saúde	58.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
36. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.46.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	100.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

37. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	265.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
38. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	340.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
39. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica	800.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.50.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica
40. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.30.10.303.0006.2.036.01.3040000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.036 - Assistência Farmaceutica 3040000 - Assistência Farmacêutica	77.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.50.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica
41. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.30.10.301.0006.2.002.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 3010000 - Atenção Básica	81.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.50.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica
42. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.30.04.304.0006.2.055.01.3030000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 3030000 - Vigilância Em Saúde	127.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
43. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.92.10.301.0006.2.034.01.3010000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica	18.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
44. Anulação parcial: 60.70.4.4.90.52.10.302.0006.2.035.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	18.100,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
45. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.36.04.304.0006.2.055.01.3030000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 3030000 - Vigilância Em Saúde	21.700,00	Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
46. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.002.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	55,26	Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral

47. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	2.438,75	Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
48. Anulação parcial: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral	6.199,93	Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
49. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.30.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral	6.046,21	Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1100000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
50. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.94.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral	200.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
51. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral	300.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
52. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.46.04.122.0001.2.008.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.008 - Benefícios Concedidos 1100000 - Geral	835.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
53. Anulação parcial: 80.10.3.3.91.97.09.271.0001.2.010.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.91.97 - Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS 2.010 - Encargos De Previdência Social 1100000 - Geral	650.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
54. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	200.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
55. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	100.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral
56. Anulação parcial: 80.10.3.2.91.21.28.843.0001.0.004.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.91.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário 0.004 - Confissão De Dívidas (Inss, Pasep, Fgts E Ipsm) 1100000 - Geral	400.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.009 - Encargos De Pessoal 1100000 - Geral

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

CRENCIAMENTO Nº 001/SGAF/2024

O Município de São José dos Campos, doravante Município, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA A VENDA CONSIGNADA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

19 de dezembro de 2024 às 8h15.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O requerimento e os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 8 - Paço Municipal, a partir da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, das 8h15 às 17h, de segunda à sexta-feira.

1 - OBJETO

1.1. O Credenciamento visa à habilitação de Farmácias e/ou Drogarias para a venda consignada de medicamentos e outros produtos, para servidores e empregados públicos do Município de São José dos Campos, nos termos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A Administração, depois de confirmado os requisitos necessários ao credenciamento, com vistas ao atendimento aos servidores municipais e empregados públicos firmará contrato com farmácias e ou drogarias para a venda de seus produtos com o desconto em consignação em folha de pagamento, mediante o cumprimento de critérios pré-estabelecidos de margem consignável, de descontos, e demais normas legalmente estabelecidas no **ANEXO I**, Termo de Referência deste edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A relação contratual pelos serviços descritos no **Anexo I** deste Edital se dará sem quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1. Suporte Legal:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e alterações;
- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- Lei Municipal nº 2.849, de 05 de julho de 1984;
- Lei Municipal nº 6.334, de 09 de junho de 2003;
- Decreto Municipal nº 18.357, de 27 de novembro de 2019;
- Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão aderir ao credenciamento pessoas jurídicas que sejam FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS com interesse em fornecer medicamentos e outros produtos previstos na Lei Municipal 6.334/2003, que preencham todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e que tenham filiais localizadas no Município ou na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, em sua forma mercantil de:

- Matriz;
- Matriz e Filial(s)

4.1.1. As formas relacionadas expressam a possibilidade de participação de uma ou mais entidades mercantis desde que pertencentes a um mesmo grupo econômico, para tanto se inscrevendo de forma individual ou associada.

4.1.2. No caso da participação via inscrição da matriz ou de Matriz e filial(s), é obrigatório relacionar todas as filiais, sendo que o rol poderá ser informado via opção em campo específico, nos termos do modelo de proposta de adesão, ANEXO VI deste edital.

4.1.3. No caso de matriz e filial(s), deverá participar do credenciamento fornecendo a documentação somente a matriz, que indicará suas filiais que serão credenciadas. As filiais devem estar estabelecidas no Município ou na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

4.2. A Pessoa Jurídica deverá ser representada por procuradores legal e regularmente constituídos.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

4.3.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.4. Orientações gerais de participação

4.4.1. Entenda-se, **doravante, por PROPONENTE**, a Pessoa Jurídica Farmácia e/ou Drogaria interessada em obter seu credenciamento e tornar-se apta para contratar com o Município de São José dos Campos, nos termos do **ANEXO I** deste edital.

4.4.1.1. A PROPONENTE que for aprovada passará à condição de CREDENCIADA e, uma vez convocada para assinar o contrato firmado, passará à condição de CONTRATADA.

4.4.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação por Proponente, neste credenciamento.

4.4.3. A participação no certame pela Proponente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital de Credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 8 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947- 8293 / 3947- 8593**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (**SGAF**), da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente junto a "home Page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>

5.2. Informações e esclarecimentos referentes ao presente Credenciamento serão fornecidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, durante o prazo de vigência do credenciamento, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 17h ou pelo e-mail drh2@sjc.sp.gov.br.

5.3. Em caso de não solicitação pelos interessados de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 - DA REPRESENTATIVIDADE NO CERTAME

6.1. A PROPONENTE deverá encaminhar os documentos para credenciamento, **acompanhados de requerimento assinado por representante legal**, para a Comissão Especial de Credenciamento, **doravante CEC**, que os receberá mediante protocolo, no local, a partir do dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, condições que permanecem durante todo o prazo de vigência de recebimento de propostas de credenciamento.

6.1.1. O representante legal da PROPONENTE deverá comprovar possuir poderes para formulação do Requerimento de Credenciamento e para prática de todos os demais atos relativos a este Credenciamento, mediante a apresentação para a CEC de instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente com poderes que lhe delegue manifestar-se em qualquer fase do certame.

6.1.1.1. O documento deverá dar plenos poderes ao outorgado para formular o Requerimento de Credenciamento e interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da PROPONENTE todos os atos pertinentes ao certame.

6.2. Cada representante poderá representar apenas uma PROPONENTE.

7 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

7.1. O Município, através do órgão competente, fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento da PROPONENTE e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

7.1.1. A partir do dia, local e horário estabelecidos neste edital, a PROPONENTE poderá encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal para a CEC que os receberá mediante protocolo.

7.1.2. A PROPONENTE deverá apresentar a PROPOSTA DE ADESÃO conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

7.2. O envelope contendo a documentação para habilitação, preferencialmente deverá atender as seguintes características: ser opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.1. O envelope deverá conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número deste Credenciamento, ser fechado e numerado contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS:**CREDENCIAMENTO Nº 001/SGAF/2024**

Prefeitura de São José dos Campos

Razão Social:

Endereço:

8 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo, observada a condição da forma mercantil que está participando do Credenciamento - Matriz, filial:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

8.1.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

8.1.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, atualizada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 682/2019 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 103/2021.

8.1.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

8.1.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.9. Declaração expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

g) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.9.1. Declaração da PROPONENTE de que possui inscrição no Conselho Regional de Farmácia do estabelecimento e do(s) responsável (s) técnico(s) farmacêutico(s) e Alvará de Funcionamento **DA MATRIZ, FILIAL OU FILIAIS, CONFORME A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO** e que na condição de Credenciada, reúne condições de apresentar antes da assinatura do contrato os referidos documentos regulares e em validade **DA MATRIZ, FILIAL OU FILIAIS, CONFORME A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO**.

8.1.10. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo - ANEXO V**). Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

8.1.11. A não apresentação da documentação referente ao item **8.1.10** não inabilitará o participante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a PROPONENTE sujeita ao procedimento previsto no **item 12.1**.

8.1.12. Os documentos solicitados para participação neste credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo Município junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

8.1.13. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente credenciamento.

8.1.13.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

8.1.14. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (**SGAF**), obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos **itens 8.1.6.1., 8.1.7.** e trabalhistas, **item 8.1.8.**, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

8.1.15. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1863 de 27/12/2018, atualizada por último pela Instrução Normativa RFB nº 1.991 de 19 de novembro de 2020, alterada pelo Ato Declaratório Executivo Coad nº 02, de 04 de março de 2021, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos para credenciamento devem estar acompanhados da PROPOSTA DE ADESÃO assinada pelo representante legal da PROPONENTE, nos termos do item 7, para a CEC, que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no Preâmbulo deste edital.

9.2. A CEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

9.2.1. Quando da análise da documentação, a CEC verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

9.2.2. Após a análise da documentação a CEC emitirá parecer que será submetido à Autoridade Competente para deliberar sobre sua regularidade.

9.2.3. Recebido os autos, a Autoridade Competente homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da CEC for favorável ao credenciamento.

9.2.4. A CEC pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

9.2.4.1. A PROPONENTE intimada para prestar qualquer esclarecimento deverá fazê-lo no prazo determinado pela CEC, sob pena de não ser credenciada no caso de não atendimento.

9.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

9.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.5. Serão consideradas não credenciadas as empresas que vierem a apresentar os documentos exigidos, com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, sem a prévia autenticação como determina o **item 8.1.12., depois de exauridas as possibilidades de saneamento.**

9.5.1. Será indeferido o pedido de CREDENCIAMENTO que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da CEC.

9.6. Serão credenciadas as PROPONENTES que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital e constatada a regularidade da documentação exigida no item 8, os quais comporão o rol de empresas habilitadas para fornecer medicamentos e outros produtos, nos termos do ANEXO I, Termo de Referência deste edital.

9.7. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela CEC.

10 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento terá prazo indeterminado.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Durante a vigência deste Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 da Lei 14.133/21, devendo ser protocolado conforme item 11.7.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Caberá recurso:

- a) dos atos praticados pela CEC;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.

11.5. O recurso será dirigido a CEC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão a CEC submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura de São José dos Campos, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal e nos Postos Regionais da Prefeitura, no prazo concedido.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 8 - Paço Municipal.

11.8.1. O processo de credenciamento será arquivado:

- a) quando o pedido for indeferido;
- b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará para determinar a contratação.

11.9.1. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá a homologação nos termos da nova decisão.

11.9.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado e divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos.

12 - CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, a CONTRATANTE convocará a CREDENCIADA, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura presencialmente ou assinado eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC, contudo não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É condição para a assinatura do contrato a apresentação da Inscrição no CRF (Conselho Regional de Farmácia) do(s) estabelecimento (s) credenciado (s), do (s) Responsável (s) Técnico (s), do Alvará (s) de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado, anteriormente declarados em atendimento ao item 8.1.10.1. 8.1.9.1. deste Edital.

12.4. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (**SGAF**) é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.5. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber ou em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.6. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, a empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1. A CREDENCIADA na condição de CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste credenciamento, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e em conformidade com o instrumento contratual.

13.2. Para viabilizar a aquisição de medicamentos e outros produtos, devesse ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo para a Contratante ou para os beneficiários, inclusive frete, CARTÃO FARMÁCIA.

13.3. A CONTRATADA deverá celebrar instrumento legal adequado com o gestor de sistema responsável pela operacionalização das consignações conforme art. 10 do Decreto 18.357/2019.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

15 - DOS VALORES

15.1. Não há valor a ser suportado pelo Município, sendo que o serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas empresas credenciadas na forma do Anexo I, deste Edital, ocorrerá a título gratuito e não oneroso.

16 - DOS REAJUSTES

16.1. Não se aplica no presente Edital.

17 - DOS REPASSES

17.1. A CONTRATANTE deverá repassar os valores descontados em folha dos servidores e empregados públicos a título dos valores referentes à aquisição de medicamentos e outros produtos à CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao desconto.

17.1.1. Considerar-se-á como data do desconto do valor da aquisição consignada o dia do pagamento da folha dos servidores e empregados públicos ativos do Município.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CREDENCIADA que se recusa, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, será descredenciada.

18.2. A CONTRATADA pelo descumprimento de cláusula contratual, condição, obrigação constante no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, estará sujeita à aplicação, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, das seguintes sanções:

I) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

II) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

18.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19 - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato à que se refere o item 12 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da empresa CONTRATADA, as seguintes ocorrências:

19.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas, concernentes à prestação das atividades objeto deste Edital;

19.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

19.2.3. A divulgação pela empresa CONTRATADA, de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, obtidas em decorrência do credenciamento;

19.2.4. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

19.3. A CONTRATANTE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam às interessadas quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.4. Os casos de rescisão contratual e de cancelamento serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V - Dados para assinatura do Contrato

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Adesão

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital de chamamento de interessados ao credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município, e seu resultado será publicado no DOM.

21.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do município.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

22.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

22.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionado à matéria.

22.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

22.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

22.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

22.1.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

22.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.1.8. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.1.9. A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

22.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

22.2. A aceitação da proposta de Credenciamento obriga a futura CONTRATADA à execução integral do objeto deste credenciamento, nos termos deste edital, pelas condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta de Credenciamento, seja por erro seja por omissão.

22.3. Pela elaboração e apresentação da proposta de Credenciamento e Documentação, a PROPONENTE não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3.1. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

22.3.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

22.3.3. Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as PROPONENTES concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto deste edital.

22.5. A simples apresentação das propostas de Credenciamento pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. O Município poderá solicitar, de qualquer PROPONENTE participante deste credenciamento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta de Credenciamento apresentada.

22.7. A PROPONENTE que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída do Credenciamento.

22.7.1. Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

22.7.2. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

22.8. Correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141062/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para a venda consignada de medicamentos e outros produtos, para servidores e empregados públicos municipais, ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. A Administração, depois de confirmado os requisitos necessários ao credenciamento, com vistas ao atendimento aos servidores municipais e empregados públicos firmará contrato com farmácias e ou drogarias para a venda de seus produtos com o desconto em consignação em folha de pagamento, mediante o cumprimento de critérios pré-estabelecidos de margem consignável, de descontos, e demais normas legalmente estabelecidas neste documento.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa o credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para a venda consignada de medicamentos e outros produtos, para servidores e empregados públicos municipais, ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para a venda consignada de medicamentos e outros produtos, para servidores e empregados públicos municipais, ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento.

3.2. Poderão aderir ao credenciamento pessoas jurídicas que sejam FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS com interesse em fornecer medicamentos e outros produtos previstos na Lei Municipal 6.334/2003, que preencham todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e que tenham filiais localizadas no Município ou na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, em sua forma mercantil de:

- Matriz;
- Matriz e Filial(s)

3.2.1. As formas relacionadas expressam a possibilidade de participação de uma ou mais entidades mercantis desde que pertencentes a um mesmo grupo econômico, para tanto se inscrevendo de forma individual ou associada.

3.2.2. No caso da participação via inscrição da matriz ou de Matriz e filial(s), é obrigatório relacionar todas as filiais, sendo que o rol poderá ser informado via opção em campo específico, nos termos do modelo de proposta de adesão, ANEXO VI deste edital.

3.2.3. No caso de matriz e filial(s), deverá participar do credenciamento fornecendo a documentação somente a matriz, que indicará suas filiais que serão credenciadas. As filiais devem estar estabelecidas no Município ou na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente credenciamento terá prazo indeterminado.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CREDENCIADA, na condição de CONTRATADA, deverá executar os serviços, objeto deste credenciamento, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e em conformidade com o instrumento contratual.

5.2. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de São José dos Campos, sendo que o contrato a ser firmado com a CREDENCIADA será a título gratuito e não oneroso.

5.3. Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes a taxas de administração e/ou anuidade aos servidores ou empregados públicos municipais ativos do Município.

5.4. Para viabilizar a aquisição de medicamentos e outros produtos pelos servidores, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo para a Contratante ou para os beneficiários, inclusive frete, CARTÃO FARMÁCIA.

5.5. Todos os servidores ou empregados públicos municipais ativos que possuam margem consignável disponibilizada no Sistema de Gestão de Descontos Facultativos, contratado pelo Município, poderão realizar as compras de medicamentos e outros produtos, nos termos da Lei Municipal nº 6334/03.

5.6. Os servidores ou empregados públicos licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, que não recebam remuneração pelo Município de São José dos Campos não poderão realizar compras, assim como aqueles contratados por tempo determinado ou eventual.

5.7. Cada servidor municipal será diretamente responsável por suas compras realizadas junto à CONTRATADA e responderá por todas as questões inerentes a elas.

5.8. A CONTRATADA deverá conceder obrigatoriamente um desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre cada operação realizada, nos termos do parágrafo único da Lei Municipal nº 2.849/1984, somente no que se refere aos medicamentos; fica a critério da CONTRATADA estender o desconto a outros produtos;

5.9. O valor do fornecimento deve obedecer ao limite disponibilizado no sistema de gestão de consignado e ao Decreto nº 18.357/2019.

5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização deste Município, de qualquer informação a que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018;

5.11. A CONTRATADA deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, comprovação das transações realizadas com o servidor ou empregado público, ainda que em formato digital;

5.12. A CONTRATADA que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la imediatamente ao servidor ou empregado público, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após esse prazo, incidirão juros e correção monetária, sob pena de eventuais sanções contratuais;

5.13. A CONTRATADA deverá permitir ao Município o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

5.14. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica impedida de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone, e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de perda do código para desconto em folha de pagamento;

5.15. A CONTRATADA deverá prestar orientação e assistência aos servidores e empregados públicos municipais ativos usuários para a correta utilização dos serviços;

5.16. Qualquer alteração na conta corrente indicada pela CONTRATADA para repasse dos valores descontados em folha de pagamento deverá ser comunicada imediatamente ao Município;

5.17. A CONTRATADA deverá celebrar instrumento legal adequado com o gestor de sistema responsável pela operacionalização das consignações conforme art. 10 do Decreto 18.357/2019;

5.18. Ao receber uma solicitação do beneficiário para cancelamento do CARTÃO FARMÁCIA, a CONTRATADA deverá enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável ao Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, quando não houver saldos a pagar, ou da data da liquidação do saldo devedor;

5.19. A CONTRATADA deverá indicar por meio de ofício dirigido ao Município, seus funcionários ou prepostos que terão acesso ao Sistema de Gestão de Descontos Facultativos, bem como as operações que poderão realizar;

5.20. A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Gestão de Descontos Facultativos somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor, responsabilizando-se para todos os efeitos e fins, e quando constatado o uso indevido por parte de seus funcionários ou representantes, serão aplicadas as penalidades legais e contratualmente previstas;

5.21. A CONTRATADA deverá fazer a reserva de margem consignável no Sistema de Gestão de Descontos Facultativos, preenchido na sua totalidade com os dados das operações propostas;

5.22. A CONTRATADA deverá efetuar os lançamentos referentes à comercialização dos produtos, bem como acompanhar sua efetivação ou não, respeitando a data de corte disponibilizada previamente no Sistema de Gestão de Descontos Facultativos;

5.23. As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da CONTRATADA;

5.24. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.25. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.26. A CONTRATADA deverá rejeitar toda e qualquer prestação de serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.27. Cabe à CONTRATADA manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores e empregados públicos ativos do Município de São José dos Campos;

5.28. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

5.29. A CONTRATANTE deverá manter um Sistema de Gestão de Descontos Facultativos ou outro mecanismo que permita a visualização da margem consignável disponível;

5.30. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da empresa, as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas concernentes à prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;

- b) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- c) A divulgação pela CONTRATADA de informações de interesse exclusivo do Município, obtidas em decorrência do credenciamento.

5.31. O Município fica isento de qualquer responsabilidade quanto à não realização do desconto em folha de pagamento nos casos em que não houver saldo salarial, por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor na folha de pagamento, mesmo que temporariamente;

5.32. A celebração do Contrato implica no conhecimento pleno e na aceitação tácita de todas as disposições presentes neste Termo de Referência e a CONTRATADA concorda expressamente com as mesmas.

5.33. Havendo alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou, em qualquer outro caso que requeira a anuência, elas serão apresentadas à apreciação do Departamento de Gestão de Pessoas, por meio de ofício.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá repassar os valores descontados na folha de pagamento dos servidores e empregados públicos a título de aquisição de medicamentos e outros produtos junto à CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de desconto.

6.1.1. Considerar-se-á como data do desconto do valor da aquisição consignada o dia do pagamento da folha dos servidores e empregados públicos ativos do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação se dará por meio da realização de procedimento de Credenciamento.

7.2. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos no Edital de credenciamento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há valor a ser suportado pelo Município, sendo que o serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas empresas credenciadas na forma do Anexo I, deste Edital, ocorrerá a título gratuito e não oneroso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A relação contratual pelos serviços aqui descritos se dará sem quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

Elaborado por:
Marco Antonio Rosa
Assistente em Gestão Municipal/Chefe de Administração de Pessoas

Aprovado por:
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/SGAF/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA A VENDA CONSIGNADA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.203/10 e Decreto Municipal nº 18.158/19, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal da INTERESSADA, firmo a presente.

DD/MM/AAAA

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E.....
..... PARA **CREDENCIAMENTO** DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA A VENDA CONSIGNADA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Data: DD/MM/AAAA

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo Administrativo Digital: 141062/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr., portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por, Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no ANEXO ÚNICO deste instrumento para proceder à venda consignada de medicamentos e outros produtos, para servidores e empregados públicos municipais, ativos, com desconto em folha de pagamentos, nos termos especificados no ANEXO ÚNICO deste contrato e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 18.357, de 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1. Não há valor a ser suportado pelo Município, sendo que o serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pela empresa credenciada na forma do ANEXO ÚNICO deste contrato, ocorrerá a título gratuito e não oneroso.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A relação contratual pelos serviços descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato, se dará sem qualquer ônus ou encargos financeiros para o Município.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e alterações;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- e) Lei Municipal nº 2.849, de 05 de julho de 1984;
- f) Lei Municipal nº 6.334, de 09 de junho de 2003;
- g) Decreto Municipal nº 18.357, de 27 de novembro de 2019;
- h) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado por conta e risco da CONTRATADA, nas condições ofertadas, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

6.2. Para viabilizar a aquisição de medicamentos e outros produtos, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo para a Contratante ou para os beneficiários, inclusive frete, CARTÃO FARMÁCIA.

6.3. A CONTRATADA deverá celebrar instrumento legal adequado com o gestor de sistema responsável pela operacionalização das consignações conforme art. 10 do Decreto 18.357/2019.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Não se aplica a este instrumento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DOS REPASSES

8.1. O Município deverá repassar os valores descontados em folha dos servidores e empregados públicos a título do montante relativo à aquisição de medicamentos e outros produtos à empresa credenciada, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao desconto.

8.1.1. Considerar-se-á como data do desconto do valor a ser consignado o dia de pagamento da folha dos servidores e empregados públicos ativos do Município.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

9.2. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da empresa, as seguintes ocorrências:

9.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas, concernentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3. A divulgação pela CONTRATADA, de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, obtidas em decorrência do credenciamento;

9.2.4. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

9.3. Será cancelado o contrato da empresa a seu pedido formal, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

9.4. Os casos de rescisão contratual e cancelamento serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DOS PRAZOS

10.1. A CONTRATADA deverá celebrar instrumento legal adequado com o gestor de sistema responsável pela operacionalização das consignações, conforme art. 10 do Decreto 18.357/2019, disponibilizando a venda de medicamentos e outros produtos para servidores e empregados públicos municipais, ativos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

10.2. Os demais prazos não tratados em cláusula específica neste instrumento seguirão o regramento contido no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto dar-se-á na forma do estabelecido para o cumprimento das obrigações da execução do objeto pelas partes, nos termos estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, pelo descumprimento de cláusula contratual, condição, obrigação constante no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, estará sujeita à aplicação, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José dos Campos pelo prazo de 2 (dois) anos, ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior;

12.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.1.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018.

13.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

13.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei n. 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

13.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11º da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

13.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.1.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.1.8. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.1.9. A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.2. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

13.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

13.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.7. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em duas vias, as partes e testemunhas.

São José dos Campos, DD de MMM de AAAA.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/SGAF/2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA A VENDA CONSIGNADA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do**

Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC.

MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo de credenciamento poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A EMPRESA _____

CNPJ nº _____, com sede à

_____ por meio de seu representante (s)

legal (is) _____

portador do RG n. _____ e CPF n. documento _____

_____, vem por meio desta,

apresentar sua PROPOSTA DE ADESÃO ao presente CREDENCIAMENTO

visando promover a venda consignada de medicamentos e outros produtos,

para servidores e empregados públicos municipais, ativos, com desconto em

folha de pagamento.

(MARCAR A FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

- Intencionamos participar com a nossa MATRIZ de forma isolada (_____);

- Intencionamos participar com a nossa MATRIZ e nossas FILIAIS (_____)

***Relacione as filiais:**

FILIAL Nº 1

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 2

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 3

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 4

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, ainda, estar cientes de todas as condições contidas nas cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como CREDENCIADA no Município de São José dos Campos.

Local _____

Data _____

Representante(s) Legal

***Trata-se de Sugestão de redação.** Havendo preexistente, formulário, ou cláusula do contrato social ou estatuto mencionando o rol das filiais, ou lista modelo da interessada, poderá ser juntada cópia a esta declaração em substituição ao preenchimento relacionando as filiais participantes do credenciamento.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade**Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras**
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado à requerente do Processo nº 127499/2024 que, conforme parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da PMSJC, não cabe à fiscalização de obras municipal empreender fiscalização calcada em disposições do Código Civil, sendo este o caso da presente reclamação, pois não há disciplina expressa na Lei Municipal para tratar o assunto (abertura de vão na divisa entre imóveis particulares), cabendo, portanto, ao prejudicado socorrer-se da medida judicial adequada em face do transgressor, descabendo ação fiscalizatória pelo município.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 51.0043.0014.0000, Bairro Conjunto Residencial Planalto, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do processo 118456/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 472874, foi INDEFERIDO tendo em vista que não existe prazo para ação fiscal de embargo, portanto a obra deverá permanecer paralisada até a sua regularização.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0093.0005.0000, Bairro Putim, Processo nº 109899/2024 referente à Notificação Preliminar nº 473093 que o processo n. 90250/2024 encontra-se indeferido. Ainda, tendo em vista o interesse do recorrente em sanar a irregularidade, fica deferido um novo prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 51.0043.0014.0000, Bairro Conjunto Residencial Planalto, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo 118454/2024, referente ao Auto de Infração e Multa nº 472872, sendo concedidos 15 (quinze) dias de prazo para sanar a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 51.0043.0014.0000, Bairro Conjunto Residencial Planalto, Processo 118455/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 472871 e será providenciado o arquivamento do processo tendo em vista que a irregularidade foi sanada.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 48.0008.0020.0000, Bairro Parque Industrial, Processo 128673/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 472952 e será providenciado o arquivamento do processo tendo em vista a apresentação da ART nº 2620241866103 de execução da reforma, sanando, portanto, a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 29.0068.0006.0000, Bairro Jaguari e Pinheiros, Processo 126775/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 472897 e será providenciado o arquivamento do processo tendo em vista a apresentação da ART nº 2620241808038 de execução da reforma, sanando, portanto, a irregularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente edital o Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade e o Supervisor de Fiscalização Ambiental do Departamento de Gestão Ambiental da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, notificam o contribuinte abaixo relacionado no anexo I, para ciência da aplicação das penas para Infrações Ambientais executadas enviadas através dos correios e que não foi localizado ou não houve retorno do Aviso de Recebimento. O prazo para apresentação de recursos é de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data de publicação deste edital e poderão ser protocolados nos órgãos de protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. São José dos Campos, 18 de Dezembro de 2024.
Lauro Ramos
Supervisor de Fiscalização Ambiental
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e sustentabilidade

Anexo I

CONTRIBUINTE	PENAS	NATUREZA DA INFRAÇÃO	DIPLOMA LEGAL
MANOEL RAIMUNDO DA SILVA NETO - CPF: 395.390.558-90	AIM 17113	SUPRESSÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	LEI 5097/1997, ART. 9º E 14º

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2459760 DE 18/12/2024 O PROPRIETÁRIO - CNPJ 07.088.829/0001-37 - DO VEÍCULO CAMINHÃO, NA COR BRANCA, COM PLACA KMP9278, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA JOSÉ AULISIO, PROXIMO AO NUMERO 550,JARDIM IMPERIAL SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 219/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 216/2023 para fornecimento de cereal em barra.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO
1	CEREAL EM BARRA, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VARIOS SABORES, CONTENDO CARBOIDRATOS E PROTEINAS, PARA CONSUMO COMO AGENTE ANTI-CATABOLICO, NAO PODENDO SER DIET OU LIGHT, VALOR CALORICO ENTRE 90 A 110 KCAL - MARCA: LIKE BAR	UN	R\$ 0,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 197/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 217/2023 para fornecimento de leite em pó integral instantâneo enriquecido.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V A L O R REGISTRADO
1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO - MARCA: ROMANO	KG	R\$ 23,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 217/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 002/2024 para fornecimento de pão francês.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V A L O R REGISTRADO
1	PÃO FRANCES C/ SAL - 50 GRAMAS.	KG	R\$ 10,45

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 120/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo VII. Abertura em 09/01/2025 às 08h30.// PE 121/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VIII. Abertura em 10/01/2024 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 113/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Adjudicada/Homologada em 16/12/2024.

Prorrogação de Credenciamento: CR 011/SS/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Realização de Exames de Cintilografia. Informamos a prorrogação do credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 11/01/2025, sem alteração de Anexos.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 133.449/2024. Ratificação da Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 10/12/2024. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP no valor de R\$ 18.388.972,35 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que tem por objetivo a definição das regras e critérios de participação nos repasse de obrigações financeiras, para o exercício de 2025 - período de 02/01/2025 a 31/12/2025. Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, dos arts. 13 a 18 do Decreto Federal nº 6.107/07 e dos artigos 13 a 18 do Estatuto do CONSAVAP.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 330/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 42/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	GABAPENTINA 600 MG.	CA	240	3,9000
2	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO.	CP	120	1,3700
3	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 120 ML. MARCA OBRIGATORIA: HIXIZINE.	FR	10	51,1800
4	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: INDAPEN.	CP	60	0,9700
5	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE.	FA	150	1.499,9900

6	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G - PO GRANULADO - SACHE.	UN	60	5,3300
7	IMATINIBE, MESILATO 400 MG.	CP	60	19,2000
8	EZETIMIBE 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	180	1,0898
9	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: PROCORALAN.	CP	120	2,1600
10	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: LIPIDIL.	CP	60	2,7900
11	FAMPRIDINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: FAMPYRA.	CP	60	21,1000
12	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: DIAMICRON MR.	CP	120	2,3500
13	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: JARDIANCE.	CP	60	5,8500
14	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: JARDIANCE.	CP	240	6,0000
15	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG FRASCO COM 120 DOSES MARCA OBRIGATORIA AVAMYS FABRICANTE GLAXO OPERATIONS UK LIMITED. MARCA OBRIGATORIA: AVAMYS.	FR	2	41,6500
16	GALCANEZUMABE 120 MG ML SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA. MARCA OBRIGATORIA: ENGALITY.	SG	1	1.481,4600
17	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML - FRASCO C/ 30 ML - MARCA: GREENCARE. MARCA OBRIGATORIA: GREENCARE.	FR	4	759,0000
18	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML - FRASCO C/ 30 ML. MARCA OBRIGATORIA: GREENCARE OU MANTECORP.	FR	1	754,9800
Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 332/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 41/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	MELILOTUS OFFICINALIS LAM - 26,7 MG.	CP	120	2,3800
5	LINAGLIPTINA 5MG. MARCA OBRIGATORIA: TRAYENTA.	CP	300	6,0446
9	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: TRAYENTA.	CP	90	2,9820
10	LACOSAMIDA 200 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT.	CP	200	14,1600
11	L I S D E X A N F E T A M I N A , DIMESILATO 50 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CA	56	11,8800
12	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG. MARCA OBRIGATORIA: LEVOID.	CP	60	0,6100

13	L I S D E X A N F E T A M I N A , DIMESILATO 70 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CP	56	11,8800
14	LURASIDONA, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	120	9,8698
16	LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT.	CP	540	7,2540
18	L I S D E X A N F E T A M I N A , DIMESILATO 30 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CA	41	9,7900
Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 349/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 46/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL (VIDE 1 64 19 0001 3).	CP	4.167	0,2400
2	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML (1 64 10 0009-8).	FR	291	8,6800
3	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (1 64 10 0010-1).	CP	25.000	0,3500
4	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (1 64 10 0012-8).	CP	41.667	0,5300
5	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG.	CP	16.667	0,2300
6	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML (1 64 42 0005 5).	FR	11.667	5,9400
7	ITRACONAZOL 100 MG.	CP	5.000	0,7979
8	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG/ 25 MG.	CP	5.833	0,4700
10	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.667	0,6499
12	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA.	CA	13.333	1,6000
13	IVERMECTINA 6 MG.	CP	7.500	0,2700
14	LEVOFLOXACINA 500 MG (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSAO ENDOVENOSA - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	83	9,2500
15	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL.	CP	15.000	1,0800

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE ADOÇÃO Nº 619/2024
DATA: 18/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COLINAS II INCORPORADORA SPE LTDA
OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137888/2024

CONTRATO Nº 620/2024
DATA: 18/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, DE DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEMAFÓRICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 35.934.666,36
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 134123/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO Nº 621/2024
DATA: 18/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SICOOB CRESSEM
OBJETO: DOAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NATALINA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/SIDE/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 144964/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2023
DATA: 10/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES.
NOVA VIGENCIA: 12/01/2026
VALOR: MAIS R\$ 65.183,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 354/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128819/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023
DATA: 13/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTERLAB AMBIENTAL LABORATORIO DE ANALISE LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATORIO PARAANALISE DE AMOSTRA QUÍMICA DE AGUA POTAVEL COM FORNECIMENTO DE LAUDO
NOVA VIGENCIA: 24/01/2026
VALOR: MAIS R\$ 29.968,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 266/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124319/2022

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 427/2020
DATA: 16/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIQUEIRA & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA
NOVA VIGENCIA: 06/01/2026
VALOR: MAIS R\$ 241.021,44
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 185/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81482/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 426/2020
DATA: 17/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JWS TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA
NOVA VIGENCIA: 07/01/2026
VALOR: MAIS R\$ 120.215,04
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 185/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81482/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 428/2020
DATA: 18/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HC DO VALE TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA
NOVA VIGENCIA: 06/01/2024 - LOTES 04 E 05 / 07/01/2026 - LOTE 06
VALOR: MAIS R\$ 120.215,04
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 185/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81482/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 432/2020
DATA: 18/12/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA
NOVA VIGENCIA: 06/01/2026
VALOR: MAIS R\$ 301.382,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 185/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81482/2020

ARP Nº 152/2024
DATA: 17/12/2024
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - CARBONATO DE CÁLCIO - 500MG
PARTE: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 107.400,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 118512/2024

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 124441/SG/AG/2024
de 16 de dezembro de 2024
O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto nº 19.513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:
Reconduzir a Terceira Comissão Processante, designada pela Portaria nº 176/SG/AG/2024, de 22 de agosto de 2024, publicada em 05 de setembro de 2024, ato prorrogado através da Portaria nº 111335/SG/AG/2024, de 08 de novembro de 2024, publicada em 19 de novembro de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar nº 108338/2024. Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Wilker dos Santos Lopes
Auditor Geral

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 10/SEMOB/2024
O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 17.462, de 19 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/SEMOB/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 70354/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovado o credenciamento da empresa 12 DRIVE LTDA, com sede na Rua José Mattar, 232 - Jardim São Dimas, 12.245-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.208.615/0001/86, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).
Art. 2º O credenciamento de que se trata o art. 1º é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme fixado pelo § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 17.462/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 17/SEMOB/2023.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
Secretário de Mobilidade Urbana

Educação

PORTARIA Nº 043/SEC/24

Dispõe sobre a oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal - REM.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a) a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- e) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f) a Lei nº 9.298, de 14 de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências;
- g) a Lei nº 9.579, de 26 de setembro de 2017, que Autoriza o Município a firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência Infantil e dá outras providências;
- h) a Lei nº 10.375, de 24 de setembro de 2021, que institui a Política Municipal de Educação Integral - PMEI da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos;
- i) a Lei nº 10.384, de 13 de outubro de 2021, que cria e institui o Programa Prepara SJC para alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências;
- j) a Lei nº 10.472, de 25 de fevereiro de 2022, que altera, aprova e dá outras providências ao Plano Municipal de Educação de São José dos Campos;
- k) a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho de 2021;
- l) o Decreto nº 17.664/2017, de 26 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.579, que Autoriza o Município a firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência Infantil e dá outras providências;
- m) o Decreto nº 19.603, de 02 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;
- n) a Portaria nº 167/SME/15, de 15 de setembro de 2015, que aprova as Diretrizes para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São José dos Campos;
- o) a Portaria nº 173/SME/15, de 16 de setembro de 2015, que aprova o Regimento Comum das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José dos Campos;
- p) a Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- q) a Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- r) o Parecer CME nº 02/2022, de 9 de novembro de 2022, que dispõe da apreciação quanto ao Projeto Contraturno das EMEIs de Período Integral;
- s) o Parecer CME nº 01/2023, referente a apreciação quanto à Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos;
- t) o Parecer CME nº 01/2024, referente ao reconhecimento das Escolas de Educação Infantil - Rede Parceira - CEDIN e CECOI - como integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral na perspectiva de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal - REM.

Art. 1º Fica regulamentada a oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal - REM, integrada ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º A oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da REM, destina-se aos bebês, crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Considera-se novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º Por educação integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da REM, entende-se o desenvolvimento do estudante nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo dentro e fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

Art. 4º É considerada matrícula em tempo integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da REM aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou ainda igual ou superior a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

Parágrafo único. A oferta de matrículas em tempo integral, ocorrerá dentro e/ou fora da unidade escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para condução do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da REM, integrada ao Programa Escola em Tempo Integral:

- I. ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade;
 - II. fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
 - III. promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
 - IV. melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
 - V. garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da REM, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
 - VI. prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar sua evolução nas escolas da REM;
 - VII. ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
 - VIII. proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
 - IX. promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo na oferta de matrículas em tempo integral;
 - X. estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral;
 - XI. monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Educação Integral da REM, integrada ao Programa Escola em Tempo Integral, referente a oferta de matrículas em tempo integral e o desenvolvimento do trabalho educativo.
- Art. 6º A oferta de matrículas em tempo integral na REM poderá ser ofertada nas unidades escolares:
- I. EMEFI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral;
 - II. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil;
 - III. NEI - Núcleo de Educação Infantil;
 - IV. CEDIN - Centro de Educação Infantil;
 - V. CECOI - Centro Comunitário de Convivência Infantil.

Parágrafo único. As escolas de Educação Infantil rede parceira (CEDIN e CECOI) integram o Programa de Escola em Tempo Integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da REM, sendo jurisdicionadas por esta Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 7º A EMEFI poderá ser organizada em:

- I. Jornada de Ensino Regular;
- II. Complementação Educacional;
- III. Jornada Integral.

§1º Compõe a jornada de ensino regular, a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, considerando-se as diretrizes do Currículo da REM, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

§2º Compõe a Complementação Educacional as atividades extracurriculares, projetos integradores e atividades socioeducativas, organizadas em atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, clubes infanto-juvenis, Prepara SJC, atendimento especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento integral.

§3º Compõe a jornada integral o ensino regular e a Complementação Educacional.

Art. 8º O horário de funcionamento da Complementação Educacional e da jornada integral, na EMEFI, poderá ser ofertado:

- I. Complementação Educacional - de 7h às 12h15 e de 12h30 às 20h20;
II. Jornada Integral - de 7h30 às 16h30.

Parágrafo único: O horário de funcionamento da Complementação Educacional e da jornada integral poderá ser organizado conforme necessidade da unidade escolar.

Art. 9º As inscrições para matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral na EMEFI, adotarão os seguintes procedimentos:

- I. a Secretaria de Educação e Cidadania determinará o período de inscrição;
II. as inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na unidade escolar;
III. a ordem cronológica de inscrição não será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
IV. a classificação será disponibilizada na própria unidade escolar;
V. na ocorrência de vagas remanescentes, será organizado novo período de inscrição;
VI. os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

Art. 10. A EMEFI deverá priorizar a matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, dos estudantes em condição de vulnerabilidade e risco social, considerando os critérios:

- I. criança, adolescente e família em acolhimento institucional;
II. determinação da Vara da Infância e Juventude;
III. criança e/ou adolescente em situação de violação de direitos acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV. criança e/ou adolescente inserido no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
V. beneficiário dos programas sociais de transferência de renda;
VI. adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

Art. 11. A classificação para a matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, seguirá os critérios previstos do artigo 10, considerando a ordem de prioridade:

- I. para os estudantes que não estão inscritos em nenhuma atividade extracurricular, atividades socioeducativas e projetos integradores;
II. para os estudantes dos anos iniciais atendendo a ordem decrescente do ano em curso (5º, 4º, 3º, 2º e 1º anos);
III. para os estudantes dos anos finais atendendo a ordem crescente do ano em curso (6º, 7º, 8º e 9º anos).

Art. 12. Para efetivação da matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, nas atividades extracurriculares, atividades socioeducativas e projetos integradores:

- I. o responsável legal pelo estudante assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades extracurriculares, atividades socioeducativas e projetos integradores, durante o ano letivo vigente, conforme anexo I;
II. a matrícula poderá ocorrer em mais de uma atividade, desde que haja vaga remanescente;
III. o estudante que apresentar 04 (quatro) faltas no mês, será considerado desistente e terá sua vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.

Art. 13. O professor que atuar nos projetos integradores, terá jornada de trabalho atribuída em conformidade com a Lei Complementar nº 454/2011 e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 14. As atividades extracurriculares, atividades socioeducativas e projetos integradores devem ser previstos no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da REM.

Art. 15. As Escolas de Educação Infantil da Rede Direta (EMEI e NEI) e Rede Parceira (CEDIN e CECOI), poderão ser organizadas em:

- I. Jornada de Ensino Regular;
II. Atendimento Contraturno;
III. Jornada Integral.

§1º Compõe a jornada de ensino regular a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, considerando as Diretrizes do Currículo da Educação Infantil, por meio de planejamentos intencionais dispostos em modalidades organizativas.

§2º Compõe o Atendimento Contraturno, a jornada de turno inverso na Educação Infantil, com propostas intencionais focadas nos eixos norteadores: brincadeiras, interações e investigações, que consideram as crianças como sujeitos singulares, garantindo os direitos de aprendizagem previstos na BNCC - brincar, explorar, expressar, participar, conhecer-se e conviver.

§3º Compõe a jornada integral o ensino regular e o atendimento contraturno.

Art. 16. O horário de funcionamento do Atendimento Contraturno, poderá ser organizado conforme necessidade da unidade escolar.

Art. 17. As inscrições para matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, no Atendimento Contraturno, em unidades escolares de período parcial, atenderão aos critérios da Portaria em vigor que dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos, considerando o disposto abaixo:

- I. a Secretaria de Educação e Cidadania determinará o período de inscrição;
II. as inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na unidade escolar com oferta de Atendimento Contraturno;
III. a classificação dos inscritos para o Atendimento Contraturno em período parcial, será publicada no sítio eletrônico www.sjc.sp.gov.br;
IV. na ocorrência de vagas remanescentes, será chamado o próximo candidato da lista de espera.

Art. 18. A classificação dos inscritos para matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, no Atendimento Contraturno, em unidades escolares de período parcial, será organizada por nível, considerando os critérios:

- I. mãe trabalhadora ou família inserida no Cadastro Único;
II. beneficiário do Programa Bolsa Família;
III. renda familiar "per capita";
IV. criança em situação de violação de direitos acompanhada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
V. criança e família em acolhimento institucional;

Art. 19. Para efetivação da matrícula em tempo integral na perspectiva da educação integral, no Atendimento Contraturno, em unidades escolares de período parcial da Educação Infantil:

- a) o responsável legal pela criança assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação no Atendimento Contraturno, durante o ano letivo vigente, conforme anexo II;
b) a criança que apresentar 10 (dez) dias consecutivos de faltas injustificadas, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera.

Art. 20. As inscrições nas unidades escolares de jornada integral da Educação Infantil, atenderão, os critérios previstos na Portaria em vigor que dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos, bem como os procedimentos estabelecidos:

- I. a Secretaria de Educação e Cidadania determinará o período e os canais de acesso para inscrição;
II. As inscrições serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais das crianças;
III. A classificação dos inscritos para jornada integral, será publicada no sítio eletrônico www.sjc.sp.gov.br;
IV. na ocorrência de vagas remanescentes, será chamado o próximo candidato da lista de espera.

Art. 21. A classificação dos inscritos, bem como a efetivação das matrículas para jornada integral da Educação Infantil, seguirão os critérios conforme Portaria em vigor que dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos.

Art. 22. O professor que atuar no Atendimento Contraturno, terá jornada de trabalho atribuída em conformidade com a Lei Complementar nº 454/2011 e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 23. A organização da Educação Infantil, jornada de ensino regular, atendimento contraturno e jornada integral, devem estar previstas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 24. Caberá à Secretaria de Educação e Cidadania expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

*Publicada novamente por conter alterações.

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL

Portaria nº 43/SEC/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE Complementação Educacional

Eu, _____, RG _____ nº _____, responsável por _____, matriculado (a) no _____, da EMEFI _____, declaro estar ciente que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência e participação do estudante durante o ano letivo vigente:

- () atividades extracurriculares;
() projetos integradores;
() cursinho Prepara SJC.

2. Apresentando 04 (quatro) faltas no mês, o estudante perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

3. A matrícula na Complementação Educacional, referem-se ao ano letivo _____.

Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente a Complementação Educacional, que serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável

ANEXO II - EDUCAÇÃO INFANTIL
Portaria nº 43/SEC/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Atendimento Contraturno nas unidades escolares de período parcial da Educação Infantil

Eu, _____, RG nº _____, responsável por _____, matriculado (a) no nível _____, da unidade escolar _____, declaro estar ciente que:

- 1. É de minha total responsabilidade a frequência diária da criança no Atendimento Contraturno nas unidades escolares de período parcial da Educação Infantil, que corresponde as atividades ofertadas no contraturno, até o final do ano letivo vigente;
- 2. O horário de Atendimento Contraturno encerra-se às 17h;
- 3. Apresentando 10 (dez) dias consecutivos de faltas injustificadas, a criança perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;
- 4. A matrícula no Atendimento Contraturno nas unidades escolares de período parcial da Educação Infantil, refere-se ao ano letivo _____.

Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente ao Atendimento Contraturno nas unidades escolares de período parcial da Educação Infantil, que serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

São José dos Campos, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável

PORTARIA Nº 164/SEC/24
Nomeia Comissão Especial para análise de requerimentos para cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) da Rede de Ensino Municipal em horário noturno.
O Secretário de Educação de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do contido na Portaria nº 10/SEC/24, que regulamentam o cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) dos professores, resolve:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão Especial para análise dos requerimentos para cumprimento do HTC noturno do ano de 2025, as seguintes servidoras:
I. presidente: Thaís Maria Simões de Camargo, matrícula 296944/2;
II. membro: Rafaela Cristina da Silva Matos, matrícula 526141/6;
III. membro: Ana Carolina de Oliveira Faria, matrícula 443041/2;
IV. membro: Adriana Izumi, matrícula 474508/8.
Art. 2º Caberá à Comissão Especial para análise de processos de cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) noturno da Rede de Ensino Municipal:
I. conferir todos os documentos dos interessados entregues de acordo com a Portaria nº 10/SEC/24;
II. emitir decisão pelo deferimento ou indeferimento da solicitação dos interessados, em consonância com a Portaria nº 10/SEC/24;
III. analisar e decidir acerca dos recursos que forem interpostos, remetendo para decisão da Divisão de Ensino a qual o professor é lotado.
Art. 3º A Comissão Especial designada no art. 1º desta Portaria, analisará os documentos recebidos no período de setembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, e/ou durante o ano letivo de 2025 se necessário, poderá solicitar auxílio de membros da Supervisão de Ensino, conforme necessidade e demanda.
Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria deverão ser tratados conforme artigo 25 da Portaria nº 10/SEC/24.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a portaria nº 221/SEC/23.
São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 165/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 048/SEC/21, que concedeu Gratificação de Projetos ao professor relacionado, de provimento efetivo, a partir de 31/12/2024: ANGELA PINTO GRANATO, matrícula 646538/2.
São José dos Campos, 13 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 166/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 017/SEC/24, que concedeu Gratificação de Projetos ao professor relacionado, de provimento efetivo, a partir de 31/12/2024. ALMIR ROGÉRIO LUZ, matrícula 423571/6.
São José dos Campos, 13 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 167/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2024 da Escola Marechal do Ar Casimiro Montenegro Filho, situada na Praça Mal. Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos - SP, Protocolo nº 103/VE/2024, em 11/12/2024.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 168/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2024 do Pintando Sete Educação Infantil Ltda., situado à Rua Cantídio Miragaia, nº 181, Monte Castelo - São José dos Campos/SP, mantido por Pintando Sete Educação Infantil Ltda., CNPJ 04.639.208/0001-06, Protocolo nº 66/VE/2024, em 17/05/2024.
Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 169/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2024 do CEDIN Marilda Ferreira de Brito Barros Pereira, situado à Praça dos Músicos, nº 140 - Jardim Valparaíba, em São José dos Campos/SP, mantido pelo Instituto Social e Educacional Adonai, CNPJ 01.006.044/0001-91, Protocolo nº 101/VE/2024, em 10/12/2024.
Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 170/SEC/24
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2024 do CEDIN PROFª. Anjela Maria Alves de Souza, situado à Rua Benedito Bento, nº 80, Jardim Morumbi - São José dos Campos/SP, mantido pelo Instituto Social e Educacional

Adonai, CNPJ 62.197.413/0001-35, Protocolo nº 99/VE/2024, em 26/09/2024.

Art. 2º O Secretário de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 171/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 96440/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Colégio UniCiclo, localizada à Rua Marcondes Salgado nº 104 - Vila Vila Adyana, São José dos Campos, São Paulo, mantido por JPG Berçário e Educação Infantil LTDA, inscrita no CNPJ 35.460.626/0001-65.

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 172/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 96440/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Inspire Educação Infantil, localizada à Rua Todas as Nações, s/ nº, Via Cambuí, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Inspire Educação Infantil, inscrita no CNPJ 45.403.969/0001-41.

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PARECER CME Nº 06/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

ASSUNTO: Processos de Avaliação e registro de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

RELATORES: Camila Mara de Albuquerque, Graziela Beatriz de Oliveira e Tamira Paula Martins Torres Luz.

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício n.º 122495/2024-SEC, de 10 de dezembro de 2024, solicitando a apreciação e parecer quanto à Minuta da Portaria que dispõe sobre "Processos de Avaliação e registro do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos".

A Minuta da Portaria apresentada objetiva normatizar os processos avaliativos na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, com base nos princípios de Equidade, Transparência e Qualidade Educacional. O documento estabelece diretrizes e critérios para as avaliações internas e externas, consolida parâmetros para a organização pedagógica e define responsabilidades das Equipes Escolares, dos Docentes, da Supervisão de Avaliação, da Supervisão de Alfabetização e da Supervisão de Formação, conforme as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Entre os principais aspectos abordados na Minuta desta Portaria, destacam-se:

- A alteração do patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório do aluno;
- O registro do processo de alfabetização nos anos iniciais;
- A integração entre a Supervisão de Avaliação, a Supervisão de Alfabetização e a Supervisão de Formação para o direcionamento, com subsídio dos resultados das avaliações, para o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.

Levando em consideração que a Rede de Ensino Municipal tem como princípio a garantia de uma educação pública de qualidade, foi apresentada por meio do referido ofício a proposta de alteração no critério de avaliação do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos. A mudança consiste na elevação da média bimestral mínima de 5,0 (cinco) para 6,0 (seis), com base nos impactos pedagógicos, sociais e comportamentais da medida. A iniciativa visa melhorar os índices de aprendizagem, incentivar maior engajamento escolar e familiar e contribuir significativamente para a qualidade do ensino e os resultados educacionais.

Estabelecer padrões acadêmicos mais elevados promove dedicação, resiliência e habilidades de resolução de problemas nos alunos. Luckesi (2011) destaca que práticas avaliativas desafiadoras e justas incentivam uma aprendizagem significativa e sustentada. Ao aumentar a média mínima, as escolas reafirmam a importância de altos padrões acadêmicos. Além disso, metas claras e desafiadoras fortalecem a autoeficácia, conforme argumenta Bandura (1994), o que favorece o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais essenciais.

No aspecto familiar, estudos apontam que maior exigência acadêmica motiva maior engajamento das famílias na vida escolar dos filhos. Resende Brito e Silva Brito (2021) mostram que a parceria entre escola e família é decisiva para o sucesso educacional, contribuindo para o desempenho acadêmico e para o fortalecimento de valores como responsabilidade e disciplina. Oliveira e Araújo (2010) corroboram que essa colaboração, somada ao suporte escolar, favorece o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos intelectuais, sociais e emocionais.

A elevação da média mínima também se alinha às políticas públicas que priorizam a qualidade da educação, representando uma estratégia para consolidar avanços educacionais. Essa mudança não deve ser vista como mera elevação de exigências, mas como uma ação planejada para tornar o sistema mais justo, eficiente e orientado para uma aprendizagem significativa e de qualidade.

Considerando a importância desta normatização para o fortalecimento do processo educacional na Rede de Ensino Municipal, foi solicitado a este colegiado, Conselho Municipal de Educação, análise e emissão de parecer para posterior homologação da Portaria.

b) Apreciação

O documento apresenta uma fundamentação sólida por meio de artigos e ressalta a articulação com as políticas públicas afins da qualidade educacional. Nesta direção acrescemos à Minuta de Portaria apresentada, aspectos relevantes que aportam o teor avaliativo da educação básica no que diz respeito à etapa do Ensino Fundamental, a partir das legislações vigentes.

Considerando que o Artigo 206 da Constituição de 1988, afirma que um dos princípios do ensino é:

VII) a garantia de padrão de qualidade;

Considerando a LDB, Lei nº 9.394/96, que o Artigo 24, inciso V, dispõe sobre os critérios de verificação do rendimento escolar, no qual se afirma:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (*), Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, afirma que: *Art. 34 Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.*

Considerando que o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2013 institui no escopo de suas metas:

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. <i></i></i></i>Vide Decreto nº 11.713, de 2023)</i>

Considerando que o Plano Municipal de Educação, Lei n. 9298/2015, de 14 de outubro de 2015, institui no alinhamento do atingimento da meta 7, como uma de suas estratégias, 7.5 e 7.7 respectivamente:

7.5 articular com o Conselho Municipal de Educação ações para a elevação da qualidade da educação e do processo de aprendizagem dos estudantes;

7.6 rever, no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano Municipal de Educação, a Lei n. das 7.046, de 27 de março de 2006, que "Institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar Alunos da Rede Municipal de Ensino de São José dos Campos", ampliando seus objetivos para produzir indicadores de rendimento escolar e de avaliação institucional, constituindo fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação e orientação das políticas públicas da Rede de Ensino Municipal;

Por fim, considerando ainda que o Currículo da Rede de Ensino Municipal afirma que:

[...] os dados observados nas escolas, por meio das avaliações formativa, diagnóstica e cumulativa e os resultados obtidos nas avaliações externas compõem, juntamente com os índices de evasão e retenção, um rol de informações necessárias à gestão de uma educação dentro dos princípios de equidade, qualidade e Educação Integral, nos quais a Secretaria de Educação e Cidadania se pauta para o planejamento e desenvolvimento de ações que garantam o direito à aprendizagem de todos os estudantes, além da definição de políticas públicas que sustentem a gestão da educação na Rede de Ensino Municipal.

Subsidiada pelos marcos legais e instrumento necessário para mensurar o aproveitamento dos estudantes, este Conselho entende que a avaliação está para além do aferimento quantitativo que muito embora contribua para análise de dados, aliando-se ao diagnóstico de demandas e elaboração de estratégias sanadoras de defasagem em rede, a avaliação tem por princípio ser um instrumento potente de melhora contínua do aprendizado e desenvolvimento integral de cada estudante.

Sabendo da qualidade do ensino ofertado na Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, é imprescindível que avaliação revele, por meio da média almejada, os investimentos educacionais que estão sendo realizados como foco em experiências de aprendizagens significativas e coerentes com a demanda contemporânea da primeira cidade a receber o título de cidade inteligente do país, certificação concedida em 2022 pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com base em três normas internacionais NBR ISO (37120, 37122 e 37123) regulamentadas pelo *World Council on City Data*, instituição ligada à ONU (Organização das Nações Unidas), e uma cidade inteligente.

Além disso, recentemente, em 05 de dezembro do ano em curso, nossa cidade recebeu o Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização, este Selo tem três categorias: ouro, prata e bronze. São José dos Campos recebeu o selo ouro, que foi conferido às secretarias de educação que alcançaram pontuação final entre 45 e 64 pontos (Edital nº10, de setembro de 2024- D.O.U.).

Cabe realçar que a transparência nos processos avaliativos garante a possibilidade de discussão dos resultados em diferentes instâncias, assegurando os direitos dos estudantes, conforme previsto em lei, conforme a Lei nº 8.069/1990:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

[...] III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Ademais, e não menos importante, pelo exposto acima, a transparência permite aos pais e alunos acompanharem de perto o desenvolvimento escolar. O diálogo aberto entre escola, família e estudantes, especialmente no Ensino Fundamental, é essencial para a construção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e motivador, oferecendo aos estudantes a oportunidade de identificar seus sucessos e as áreas que demandam maior dedicação. Essa compreensão aprofundada sobre o próprio processo de aprendizagem, colabora para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo estudantil.

II. CONCLUSÃO

Tendo em vista a justificativa apresentada no ofício que reforça o compromisso da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e as informações dispostas na Minuta desta Portaria, complementam a coerência da alteração da média que consiste na elevação da média bimestral mínima de 5,0 (cinco) para 6,0 (seis), a todos os estudantes do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, portanto não há óbice quanto ao solicitado. Desse modo, a comissão de relatores deste Conselho manifesta parecer favorável à aprovação e à homologação da Portaria que discorre sobre os "Processos de Avaliação e registro do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos".

Indicamos que concomitante a ciência da Portaria, sejam apresentadas aos gestores, professores e demais interessados, as premissas que ancoram o documento dispostas neste Parecer, de modo que a ação ultrapasse os limiares formativos, tornando-se uma ação formativa da prática docente.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 06/2024.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 173/SEC/24

Dispõe sobre o Programa Escola Nota 10 que orienta e normatiza os Processos de Avaliação, Registro do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O Secretário de Educação e Cidadania, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Pedagógica e a Supervisão de Ensino, resolve:

Art. 1º Os processos de avaliação do Ensino e da Aprendizagem realizam-se por meio de procedimentos internos e externos:

I. a avaliação interna, de responsabilidade dos professores e das unidades escolares, deve ser contínua, cumulativa e sistemática, diagnosticando e orientando as situações de ensino e de aprendizagem em relação aos objetivos propostos em cada etapa de estudos e articulada aos parâmetros de avaliação externa.

II. a avaliação externa, organizada e/ou de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cidadania (SEC), objetiva oferecer subsídios para a tomada de decisões em relação aos processos de ensino e de aprendizagem e demais ações educativas no âmbito da própria escola e dos demais níveis do sistema, por meio da análise qualitativa dos dados.

Art. 2º Nas escolas da Rede de Ensino Municipal o desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos, deve ser bimestral e/ou final em cada componente curricular, sendo expressas em escala numérica de notas em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamento escalonado para 0,5 (meio) décimo ou para número inteiro.

Art. 3º O patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório do aluno será a nota igual ou superior 6,0 (seis).

Art. 4º O professor deverá considerar para aferição da nota bimestral e/ou final o desempenho escolar do aluno, de forma contínua e sistemática, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno.

Parágrafo único. É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade ou a um único instrumento de avaliação.

Art. 5º No início de cada bimestre, os docentes deverão definir e cadastrar no Portal eSEC/eSISTAE/Diário de Classe Digital, os instrumentos avaliativos a serem desenvolvidos em cada componente curricular.

Art. 6º O professor deverá emitir a nota final que represente o desempenho escolar integral do aluno, sendo:

I. no Ensino Fundamental Regular, considerar o final do ano letivo;

II. no Ensino Fundamental Educação de Jovens e adultos, considerar final de cada semestre letivo.

Art. 7º Para as turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação será consolidada mediante a atribuição de uma nota final/5º conceito, ao término do ano letivo.

§ 1º Os registros bimestrais devem subsidiar a atribuição de nota final que represente o avanço da aprendizagem dos alunos, considerando o processo de alfabetização.

§ 2º Ao final do 2º ano, além da atribuição da nota final, o professor deverá registrar no Portal eSEC/eSISTAE/Diário de Classe Digital se o aluno está alfabetizado, conforme os critérios e orientações vigentes normatizadas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 8º O registro de frequência dos alunos dos Anos Iniciais será expresso em dias letivos, à exceção das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Inglesa.

Art. 9º O registro de frequência dos alunos dos Anos Finais, será expresso de acordo com o número de aulas de cada Componente Curricular.

Art. 10. Ao final de cada bimestre e/ou ano letivo, o professor deverá atribuir a nota que represente o avanço da aprendizagem do aluno em cada componente curricular, conforme a escala numérica especificada no artigo 2º desta Portaria.

§ 1º Caberá ao Conselho Final emitir o parecer sobre a situação do aluno, que deverá ser registrada no Portal eSEC/eSISTAE/Conselho Participativo de Classe.

§ 2º Nos casos em que a aprovação do aluno decorrer de decisão do Conselho Final de Ano/Fase, a nota que expressa a avaliação final no(s) componente(s) curricular(es) objeto de análise, será atribuída pelo colegiado, dentro do patamar indicativo de desempenho escolar satisfatório, disposto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 11. A escola deverá assegurar ao final de cada bimestre que alunos, pais ou responsáveis, sejam informados sobre as necessidades de aprendizagem por meio do Boletim Escolar, no qual deverá constar o resultado bimestral e/ou final e a frequência do aluno.

Parágrafo único. O professor registrará no Portal eSEC/eSISTAE/Conselho Participativo de Classe as necessidades de aprendizagem, as recomendações em prol da melhoria do desempenho escolar do aluno.

Art. 12. A equipe gestora deverá assegurar o registro sistemático do resultado bimestral e/ou final no Portal eSEC/eSISTAE com o apontamento de nota e frequência do aluno.

Art. 13. Os processos de avaliação da Rede de Ensino Municipal devem orientar e subsidiar as ações pedagógicas, administrativas e formativas, promovendo o alinhamento entre os resultados obtidos e a definição de diretrizes, normatizadas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 14. A supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela avaliação, terá como atribuições:

- I. planejar e coordenar a participação dos alunos em avaliações externas;
- II. coordenar a elaboração de matrizes e diretrizes de avaliação que orientem o processo avaliativo em todas as etapas e modalidades da Rede de Ensino Municipal de ensino da rede municipal;
- III. garantir a utilização dos resultados das avaliações como subsídio para decisões pedagógicas e institucionais, promovendo a melhoria contínua da qualidade educacional.

Art. 15. A supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela alfabetização, terá como atribuições:

- I. definir critérios específicos para a identificação de alunos alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. propor procedimentos para acompanhar e avaliar o processo de alfabetização nas escolas;
- III. monitorar e avaliar a implementação das políticas e práticas de alfabetização, assegurando a qualidade e a efetividade das ações no âmbito escolar.

Art. 16. A supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela formação, terá como atribuições:

- I. identificar as demandas formativas dos professores e das equipes escolares, com base na análise dos resultados das avaliações internas e externas;
- II. planejar e oferecer subsídios formativos alinhados às necessidades pedagógicas e institucionais identificadas como forma de promover o desenvolvimento dos profissionais da educação.

Art. 17. A supervisão de ensino da área administrativa e de legislação educacional, terá como atribuições:

- I. acompanhar os lançamentos realizados no Portal eSEC/eSISTAE/Diário de Classe Digital e Conselho Participativo de Classe;
- II. assessorar as equipes gestoras nas análises dos documentos referentes ao processo avaliativo dos alunos;
- III. emitir orientações referentes aos registros dos resultados finais dos alunos da Rede de Ensino Municipal.

Art. 18. As unidades escolares da REM devem planejar estratégias para identificar e reduzir desigualdades de desempenho entre os alunos, considerando gênero, raça, etnia e nível socioeconômico, com base nos dados de cada escola, conforme normas vigentes estabelecidas pela supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela avaliação.

Art. 19. A SEC realizará, anualmente, o "Prêmio Escola Nota 10" com o objetivo de reconhecer e premiar as escolas da REM que se destacarem e alcançarem os melhores resultados.

Parágrafo único. Os critérios para a premiação serão definidos com base nas avaliações externas e institucionais, no monitoramento da frequência escolar, no indicador de alunos alfabetizados e na adoção de boas práticas pedagógicas.

Art. 20. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as Portarias nº 051/SME/07 e nº 119/SME/07.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PARECER CME Nº 07/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer da Minuta que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, e dá outras providências.

RELATORES: Françoise de Cássia Fernandes e Renata da Silva Cesar Matias

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 123589/2024-SEC, de 13 de dezembro de 2024, solicitando análise e parecer da Minuta que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização e, dá outras providências.

A Minuta da Portaria tem como foco a promoção da alfabetização plena dos alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como, na recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura, no Artigo 205, o direito à educação e igualdade de acesso e permanência na escola;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), que atribui à União, no § 1º do art. 8º, a coordenação da política educacional nacional e confere, no § 2º do mesmo artigo, liberdade aos sistemas de ensino para se organizarem;
- A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e estabelece metas para a universalização de uma educação de qualidade;

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, que define as aprendizagens essenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 - Educação de Qualidade, que visa assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- O Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, política pública construída de forma colaborativa entre o Ministério da Educação (MEC) e os entes federados;

- O Currículo Paulista, que adapta as diretrizes curriculares nacionais às especificidades do Estado de São Paulo;

- A Lei nº 9.298/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) de São José dos Campos e sua alteração por meio da Lei nº 10.472/2022;

- A Portaria nº 042/SEC/2021, que homologa o Parecer CME nº 02/2021, e aprova o Currículo da Rede de Ensino Municipal (REM) de São José dos Campos.

Por fim, o Ofício e a Minuta destacam a importância da viabilização da implementação das diretrizes descritas, atendendo às especificidades e necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

b) Apreciação

A proposta apresentada pela Minuta da Portaria, que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, é detalhada, com medidas que abrangem desde a formação continuada de professores e gestores, até estratégias específicas de apoio pedagógico e monitoramento, sendo relevantes os seguintes aspectos:

1. **Clareza na definição de objetivos e responsabilidades:** as ações obrigatórias para as unidades escolares são descritas de forma objetiva, garantindo alinhamento com políticas educacionais nacionais e locais.

2. **Foco na recomposição de aprendizagens:** a inclusão de ações direcionadas para alunos com defasagens no aprendizado, especialmente entre o 3º e o 9º ano, reflete sensibilidade às demandas específicas de estudantes que não consolidaram a alfabetização na idade adequada.

3. **Valorização da formação continuada:** a obrigatoriedade de participação de professores e gestores em formações organizadas pela supervisão de ensino da área pedagógica reforça a importância do aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

4. **Monitoramento e reconhecimento:** a ênfase em sistemas de avaliação e iniciativas de valorização das boas práticas pedagógicas demonstra preocupação com a qualidade do ensino e a motivação dos profissionais.

5. **Relevância do trabalho pedagógico com a fluência leitora:** o desenvolvimento da fluência leitora é fundamental para a alfabetização dos alunos de 1º e 2º ano, pois amplia a compreensão e a interpretação não apenas de textos escritos, mas também de diversas situações comunicativas, promovendo autonomia na vida acadêmica e pessoal dos alunos.

Compreende-se assim, a importância destas ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da REM de São José dos Campos, que visam estabelecer ações pedagógicas, de gestão, de monitoramento e de reconhecimento, que assegurem a alfabetização plena, conforme previsto nos artigos 1º, 2º, 5º e 7º da Minuta, bem como as estratégias de avaliação, formação continuada e suporte às práticas pedagógicas descritas nos artigos 3º, 6º, 8º e 11º.

II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a comissão de relatores deste Conselho é de parecer favorável à aprovação e à implementação da Minuta de Portaria apresentada, indicando a sua assinatura e publicação.

Destaca-se ainda, que a proposta apresenta um planejamento sólido e em consonância com marcos legais e normativos, visando consolidar a alfabetização de todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos. Recomenda-se, no entanto, que sejam mantidos esforços contínuos para monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas, garantindo suporte técnico às unidades escolares e ajustando as ações conforme necessidades específicas. Por fim, este parecer reflete o entendimento de que a Portaria contribuirá significativamente para a melhoria dos índices de aprendizagem e para a construção de uma educação mais inclusiva e equitativa em São José dos Campos.

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 05/2024.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 174/SEC/24

Dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolas da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, e dá outras providências.

O Secretário de Educação e Cidadania, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- **A Constituição Federal de 1988**, que assegura, no art. 205, o direito à educação e a igualdade de acesso e permanência na escola;
- **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDBEN nº 9.394/96), que atribui à União, no § 1º do art. 8º, a coordenação da política educacional nacional e confere, no § 2º do mesmo art., liberdade aos sistemas de ensino para se organizarem;
- **A Lei nº 13.005/2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e estabelece metas para a universalização de uma educação de qualidade;
- **A Base Nacional Comum Curricular** (BNCC), homologada em 2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- **O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 4 - Educação de Qualidade**, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- **O Decreto nº 11.556/2023**, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- **O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, que é uma Política Pública construída de forma colaborativa pelo Ministério da Educação (MEC) e os entes federados, para a oferta de apoio técnico e financeiro aos estados e municípios implementarem ações e programas com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da Educação Básica por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens;
- **O Currículo Paulista**, que adapta as Diretrizes Curriculares Nacionais às especificidades do Estado de São Paulo;
- **A Lei nº 9.298/2015**, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) de São José dos Campos e sua alteração por meio da Lei nº 10.472/2022;
- **A Portaria nº 042/SEC/2021**, que homologa o Parecer CME nº 02/2021, e aprova o Currículo da REM de São José dos Campos, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as ações obrigatórias a serem desenvolvidas nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal (REM) de São José dos Campos, com o objetivo de promover a alfabetização plena dos alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º As unidades escolares da REM, devem assegurar a implementação de ações pedagógicas, de gestão, de monitoramento e de reconhecimento voltadas ao ciclo de alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

§ 1º O ciclo de alfabetização refere-se ao atendimento dos alunos da Educação Básica desde o PRÉ I e PRÉ II da Educação Infantil até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O período de recomposição das aprendizagens refere-se ao atendimento direcionado aos alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentam defasagens no aprendizado, especialmente àqueles que ainda não consolidaram o processo de alfabetização.

Art. 3º As unidades escolares da REM devem alinhar-se à Política de Alfabetização em regime de colaboração entre entes federados, adotando práticas pedagógicas compatíveis com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e/ou com as Políticas Públicas relacionadas.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cidadania (SEC) poderá complementar com diretrizes específicas para atender às necessidades e especificidades de cada unidade escolar.

Art. 4º As unidades escolares da REM, devem garantir a participação e o engajamento de todos os alunos no Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica equalizado ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para monitoramento e avaliação da aprendizagem no ciclo de alfabetização.

Art. 5º As unidades escolares da REM, devem utilizar os materiais didáticos estruturados de apoio à alfabetização adotados pela SEC e/ou materiais complementares, de modo a atender às especificidades da escola.

Art. 6º Os professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental devem contemplar, prioritariamente, na elaboração do planejamento anual de ensino, o documento de priorização curricular homologado pela SEC.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput do artigo, cabe a unidade escolar avaliar a ampliação e aprofundamento das habilidades e competências previstas no currículo da REM.

Art. 7º As equipes gestoras e professores das unidades escolares da REM devem participar das formações continuadas organizadas pela supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela formação.

Parágrafo único. A formação continuada disposta no caput do artigo visa priorizar as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

Art. 8º Cabe as equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da REM, em conjunto com os docentes elaborar e executar o Plano de Trabalho Anual, contemplando ações específicas para o ciclo de alfabetização e recomposição das aprendizagens, com metas claras e estratégias pedagógicas coerentes.

§ 1º Para as unidades de Educação Infantil considerar a elaboração do Plano de Trabalho Anual para as turmas de idade obrigatória.

§ 2º Para as turmas de 1º e 2º anos, deve-se incluir nas ações do Plano de Trabalho Anual, a realização dos “Grupos de Apoio Pedagógico (GAP)”, conforme orientações vigentes e normatizadas pela Coordenadoria de Alfabetização da SEC.

§ 3º Para os alunos de 3º a 9º anos, que não consolidaram o processo de alfabetização, deve-se incluir no Plano de Trabalho Anual ações de atendimento prioritário no Atendimento Psicopedagógico Institucional (API).

§ 4º A equipe gestora poderá solicitar oficialmente à chefia do departamento, caso necessário, a contratação de professor de apoio, com carga suplementar à jornada de trabalho, para o atendimento de ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 9º As unidades escolares da REM devem garantir suporte à prática pedagógica dos professores regentes, por meio da atuação do segundo professor alfabetizador prioritariamente nas turmas de 1º e 2º anos.

Art. 10. Cabe as equipes gestoras de Educação Infantil e Ensino Fundamental da REM garantir, semanalmente, o desenvolvimento de propostas que incentivem a leitura, tanto em sala de aula quanto em diferentes espaços da escola, alinhadas aos programas e projetos voltados para a promoção da leitura.

Art. 11. Cabe aos gestores e professores diagnosticar o perfil de leitura dos alunos do 1º e 2º anos, seguindo protocolos normatizados pela supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela alfabetização e planejar e executar ações pedagógicas para promover o desenvolvimento da fluência leitora.

Art. 12. As equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da REM, devem planejar e promover, ao menos uma vez por ano, na unidade escolar, iniciativas de reconhecimento que valorizem boas práticas pedagógicas com foco na alfabetização.

Parágrafo único. As equipes gestoras devem incentivar a participação dos professores em eventos de socialização e reconhecimento de boas práticas pedagógicas com foco na alfabetização, organizados pela supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela formação e pela alfabetização.

Art. 13. Caberá à supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela avaliação normatizar e orientar as equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da REM sobre os processos de acompanhamento das aprendizagens dos alunos do ciclo de alfabetização e daqueles em recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Para as turmas de PRÉ I e PRÉ II da Educação Infantil, será realizada, semestralmente, uma atividade institucional de monitoramento das aprendizagens, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

Art. 14. As unidades escolares da REM devem planejar estratégias para identificar e reduzir desigualdades de desempenho entre os alunos, considerando gênero, raça, etnia e nível socioeconômico, com base nos dados de cada escola, conforme normas vigentes estabelecidas pela supervisão de ensino da área pedagógica responsável pela avaliação.

Art. 15. A Secretaria de Educação e Cidadania acompanhará e supervisionará a implementação e desenvolvimento das ações obrigatórias, oferecendo apoio e orientações que se fizerem necessárias.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

RESUMO DA PORTARIA Nº 156/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

APLICAR a penalidade de demissão por justa causa a empregada pública, matrícula 114011, por infringir os artigos 1º, incisos III e XIII, artigo 2º, incisos XIII e XVI, e, artigo 15, alínea “a” e “b”, da Portaria nº 039/2015, a partir de 18/12/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 010/2024
A FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público, a PRORROGAÇÃO das inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO e, RETIFICA O CRONOGRAMA PREVISTO, da seguinte forma:

2. DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o período de recebimento das inscrições a partir do dia 20/12/2024 até às 23h59min do dia 06/01/2025, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>

2.1 O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 07/01/2025, conforme vencimento constante no Boleto Bancário, o candidato que não efetuou o pagamento na data anterior (até 20/12/2024) deverá emitir a 2ª Via do Boleto com a nova data para pagamento na Área do Candidato no site www.institutoindec.org.br.

2.1.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto. Atenção para o horário de pagamento da rede de atendimento bancário.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
25/11/2024 a 19/12/2024	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para Prova de Títulos
20/12/2024	Último dia para pagamento do boleto!
07/01/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
08/01/2025 a 09/01/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais para participar da Prova Objetiva (Nome e RG)
21/01/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
21/01/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas
26/01/2025	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
28/01/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e da Prova de Títulos
29/01/2025 a 30/01/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
06/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e da Prova de Títulos
06/02/2025	Publicação do Gabarito Final
06/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas
07/02/2025 a 08/02/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
12/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar
12/02/2025	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
20/12/2024 a 06/01/2025	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para Prova de Títulos
07/01/2025	Último dia para pagamento do boleto!
09/01/2025	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial

10/01/2025 a 11/01/2025	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais para participar da Prova Objetiva (Nome e RG)
21/01/2025	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
21/01/2025	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas
26/01/2025	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
28/01/2025	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e da Prova de Títulos
29/01/2025 a 30/01/2025	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
06/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e da Prova de Títulos
06/02/2025	Publicação do Gabarito Final
06/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas
07/02/2025 a 08/02/2025	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
12/02/2025	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar
12/02/2025	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2024.

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Diretor Presidente

Fundação Cultural



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMUNICADO

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições, comunica as alterações efetivadas no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR-2024), com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Considerando o princípio da Economicidade na Administração Pública, tais alterações visaram melhor aproveitamento dos processos e editais vigentes, tendo em vista o prazo original de execução dos recursos da PNAB para o ano de 2024, qual seja, 31 de dezembro de 2024.

Os remanejamentos de recursos realizados atenderam aos critérios de remanejamento constantes nos editais, bem como as dotações orçamentárias e personalidades jurídicas dos proponentes a serem contratados, constantes do Decreto Municipal nº 19.667, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para execução da Política Nacional Aldir Blanc.

Ademais, as alterações relativas ao atendimento de áreas periféricas e/ou povos tradicionais foram efetivadas objetivando-se alcançar as metas previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO, Art. 15.

REMANEJAMENTOS DE RECURSOS

EDITAL ORIGEM	CATEGORIA ORIGEM	RECURSOS REMANESCENTES	NATUREZA JURÍDICA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EDITAL DESTINATÁRIO DOS RECURSOS REMANESCENTES	CATEGORIA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS
EDITAL PNAB N 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	CATEGORIA PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO SEM CNPJ	R\$ 60.000,00	PF	3.3.90.48.2.405.3120003	EDITAL PNAB Nº 003/FCCR/2024 – BOLSAS CULTURAIS	BOLSA DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL	02
EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS, GRUPOS E COLETIVOS	CATEGORIA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	R\$ 36.000,00	PF	3.3.90.31.2405.3120003	EDITAL PNAB Nº 004/FCCR/2024 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - TRAJETÓRIAS	-	03
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	DANÇA	R\$ 50.000,00	PJ	3.3.60.45.2.405.3120003	Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	MÚSICA	01



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	CIRCO	R\$ 40.000,00	PJ	3.3.60.45.2.405.3120003 -	Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	MÚSICA	01
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	PROJETOS PARA JOVENS ARTISTAS INICIANTE	R\$ 60.000,00	PF	3.3.90.48. 2.405.3120003	EDITAL PNAB Nº 003 BOLSAS CULTURAIS	CATEGORIA BOLSA DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL	02
Nº 002/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	R\$ 12.000,00	PF	3.3.90.31.2405.3120003	EDITAL PNAB Nº 004/FCCR/2024 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - TRAJETÓRIAS	-	01

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

Bianca Chagas de Aquino Oliveira
Diretor Presidente Interino
Fundação Cultural Cassiano Ricardo



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

REMANEJAMENTO FINAL DE SALDO REMANESCENTE

Considerando:

- O atendimento ao Decreto Municipal nº 19.667, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para execução da Política Nacional Aldir Blanc, em especial ao seu Anexo I (Dotações Orçamentárias);
- Os critérios de remanejamento de recursos dos editais da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) no âmbito do município de São José dos Campos, bem como os valores dos projetos definidos em cada edital e a natureza jurídica dos proponentes;
- O princípio da Economicidade na Administração Pública;

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições, decide pelo remanejamento de recursos remanescentes dos editais em vigor, conforme abaixo:

EDITAL ORIGEM	CATEGORIA ORIGEM	RECURSOS REMANESCENTES	NATUREZA JURÍDICA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EDITAL DESTINATÁRIO DOS RECURSOS REMANESCENTES	CATEGORIA	VALOR REMANESCENTE FINAL
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	DANÇA	R\$ 50.000,00	PJ	3.3.60.45.2.405.3120003	Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	MÚSICA	-
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	CIRCO	R\$ 40.000,00	PJ	3.3.60.45.2.405.3120003 -	Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	MÚSICA	-
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	CULTURA URBANA	R\$ 15.000,00	PF	3.3.90.48.2.405.3120003	-	-	R\$ 15.000,00
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	PROJETOS PARA JOVENS ARTISTAS INICIANTES	R\$ 60.000,00	PF	3.3.90.48.2.405.3120003	EDITAL PNAB Nº 003 – BOLSAS CULTURAIS	CATEGORIA BOLSA DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL	-
Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO	R\$ 120.000,00	PJ SEM FINS LUCRATIVOS	3.3.50.41.2.405.3120003	-	-	R\$ 120.000,00



Nº 002/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	R\$ 12.000,00	PF	3.3.90.31.2405.3120003	EDITAL PNAB Nº 004/FCCR/2024 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - TRAJETÓRIAS	-	-
EDITAL PNAB N 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO / COLETIVO SEM CNPJ	R\$ 97.500,00	PF	3.3.90.48. 2.405.3120003	-	-	R\$ 97.500,00
EDITAL PNAB N 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	CATEGORIA PJ SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 35.000,00	PJ SEM FINS LUCRATIVOS	3.3.50.41. 2.405.3120003	-	-	R\$ 35.000,00
EDITAL PNAB N 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	CATEGORIA PJ COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 35.000,00	PJ	3.3.60.45.2.405.3120003	Nº 001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	TEATRO	-
EDITAL PNAB N 006/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	PONTOS DE CULTURA COM CNPJ	R\$ 124.350,00	PJ	3.3.90.31.2405.3120003	PNCV (REMANEJAMENTO O NÃO PERMITIDO)	-	R\$ 124.350,00
EDITAL PNAB N 006/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	PONTOS DE CULTURA SEM CNPJ	R\$ 100.000,00	PF	3.3.90.31.2405.3120003	PNCV (REMANEJAMENTO O NÃO PERMITIDO)	-	R\$ 100.000,00
VALOR REMANESCENTE APÓS HOMOLOGAÇÕES		R\$ 688.850,00			VALOR REMANESCENTE DOS EDITAIS APÓS REMANEJAMENTO FINAL		R\$ 491.850,00

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

Em vista dos remanejamentos efetuados, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo convoca os suplentes habilitados, conforme homologações dos editais da Política Nacional Aldir Blanc no município de São José dos Campos para celebração de instrumentos contratuais.

EDITAL PNAB001/FCCR/2024 - PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
CATEGORIA 2.1.2 TEATRO

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota final	Resultado da Classificação
359917	Ricardo Verissimo Salem 21770258850 - Salem Produções	Mamulengo Itinerante - circulação "Solteira sim, sozinha nunca"	93,23	1º Suplente

CATEGORIA 2.1.4 MÚSICA – Modalidade: CIRCULAÇÃO / DIFUSÃO

Empreendedor	Proposta ID	Proposta	Nota final	Resultado da Classificação
Rubia Gonzalez 30714430803	365237	O Feminino no Repertório Coral	72,5	1ª Suplente

CATEGORIA 2.1.4 MÚSICA – Modalidade: CRIAÇÃO / PRODUÇÃO

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota final	Resultado da Classificação
362164	D'Angelis Zóh Produções Musicais	Espectáculo Musical - "Ópera Cabocla - Martim Cererê"	86,67	1º Suplente

EDITAL PNAB003/FCCR/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIA CULTURAL

CATEGORIA: Bolsas de Promoção, Difusão, Circulação, Intercâmbio e Residência Cultural

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota Final	Resultado da Classificação
350644	Fernando Alves de Christo	O negro no Contestado	79,33	1º Suplente
361091	Heloisa de Araújo Freitas Oliveira	Fragmentos Gerturdes e Jaule	75,83	2º Suplente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL PNAB Nº 004/FCCR/2024 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**

Chave Inscrição	Empreendedor	Proposta	Nota final	Resultado da Classificação
350552	Camila Morita	Camila Morita	88,40	1ª Suplente

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

Bianca Chagas de Aquino Oliveira
Diretor Presidente Interino
Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 34 de 18 dezembro de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6428/03 e nº 9752/18. Informa que em reunião Extraordinária do dia 18 de dezembro de 2024, após a posse ocorreu a Eleição para Presidente e Vice - Presidente do CMDPI - para a gestão de 2024/2026. Tivemos apenas uma candidata para presidente do poder publico a Sra. Rita Maria Marques Carneiro Granado, (Representante da secretaria Apoio Social ao Cidadão - SASC), sendo eleita por Aclamação. Para vice- presidente também tivemos uma só candidata a Sra. Maria Sirlei de Oliveira (Representante Associação dos Aposentados e Pensionista de São José dos Campos), também sendo eleita por Aclamação. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rita Maria Marques Carneiro Granado Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58368/2024 Data de Protocolo: 08/05/2024 CEVS: 354990401-863-004625-1-9 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5500 JARDIM AMERICANO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-011 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: PATRICIA BROGLIATO CAMARGO CPF: 36229693852 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61599 UF:SP Resp. Técnico: HELLEN CRISTINA BOTOSSI CPF: 38826148899 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64087 UF:SP Resp. Técnico: JOHN CARVALHO GOMES CPF: 40543673804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105628 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72458/2024 Data de Protocolo: 11/06/2024 CEVS: 354990401-863-004633-1-0 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua MISAEL MARÇAL, 190 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-340 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: JULIANA RODRIGUES DO PRADO CPF: 34458939858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78431 UF:SP Resp. Técnico: HELLEN CRISTINA BOTOSSI CPF: 38826148899 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64087 UF:SP Resp. Técnico: JOHN CARVALHO GOMES CPF: 40543673804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105628 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125236/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004757-1-8 Data de Validade: 27/11/2025 Razão Social: PAULA KAORU NAKAMURA CNPJ/CPF: 26461787860 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 SALA 17 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 Resp. Técnico: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67136 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109435/2024 Data de Protocolo: 09/09/2024 CEVS: 354990401-871-000123-1-9 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: RECANTO BEM QUERER LTDA CNPJ/CPF: 55.648.446/0001-19 Endereço: Avenida PARAISO, 425 quadra k lote 9 e 10 Jardim Paraíso Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-460 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO HENRIQUE VIEIRA CPF: 12365367623 Resp. Técnico: MICHELLE CRISTINE FERRETI CPF: 43419225806 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84292 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIO HENRIQUE VIEIRA CPF: 12365367623 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:242642f UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11476/2024 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-863-004536-1-7 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CLINICA MEDICA SENSLIFE LTDA CNPJ/CPF: 48.651.306/0001-34 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 702 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207573 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53380/2024 Data de Protocolo: 25/04/2024 CEVS: 354990401-477-000795-1-0 Data de Validade: 17/09/2025 Razão Social: CONCEITO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 54.486.497/0001-29 Endereço: Rua EZRA, 22 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-300 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 Resp. Técnico: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105649 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82336/2024 Data de Protocolo: 03/07/2024 CEVS: 354990401-871-000120-1-7 Data de Validade: 13/08/2025 Razão Social: CASA DE REPOUSO DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 54.831.413/0001-47 Endereço: Travessa JOAQUIM FREIRE, 27 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-660 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ ANTONIO GARCIA MACIEL CPF: 08129173832 Resp. Técnico: MARIA DO DESTERRO ALVES SOARES CPF: 06284577400 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:743264 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128907/2024 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000584-1-6 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua GOIÂNIA, 375 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-625 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: 48539996634 Resp. Técnico: ROSEMEIRE DOS SANTOS CRUZ CPF: 83297430630 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:51727 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTO CARLOS DE SA SILVA CPF: 51895765668 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13675 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63879/2023 Data de Protocolo: 11/05/2023 CEVS: 354990401-466-000059-1-6 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA SERVICOS HOSPITALARES ME CNPJ/CPF: 22.980.461/0001-00 Endereço: Rua SEBASTIÃO HUMEL, 497 loja centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-200 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 31566605822 Resp. Técnico: ANILDE BARROS LOPES MAXIMO CPF: 25878082861 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:169219 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125476/2024 Data de Protocolo: 23/10/2024 CEVS: 354990401-851-002951-1-6 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 09.089.516/0001-29 Endereço: Rua JOSÉ DOMINGOS AURICCHIO, 165 Jardim Portugal Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-270 UF: SP Resp. LEGAL: ELIZABETH BARBOSA DE FARIA CPF: 25779578826 Resp. Técnico: ELIZABETH BARBOSA DE FARIA CPF: 25779578826 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111083/2024 Data de Protocolo: 12/09/2024 CEVS: 354990401-851-002950-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: JARDIM DE INFANCIA MUKUA LTDA CNPJ/CPF: 54.438.998/0001-30 Endereço: Rua CARLOS DE CAMPOS, 175 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-540 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINA GIACOMINI DE CAMPOS CPF: 32950710808 Resp. Técnico: JANAINA GIACOMINI DE CAMPOS CPF: 32950710808 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88547/2024 Data de Protocolo: 13/08/2024 CEVS: 354990401-864-003836-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: CLINICA ATENA LTDA CNPJ/CPF: 05.990.633/0001-08 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 1308 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 Resp. Técnico: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113082 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125236/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004758-1-5 Data de Validade: 27/11/2025 Razão Social: PAULA KAORU NAKAMURA CNPJ/CPF: 26461787860 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 SALA 17 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 Resp. Técnico: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67136 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66856/2018-36 Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354990401-477-000676-1-0 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45.543.915/0788-81 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 5701 154-5 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE CPF: 90004697839 Resp. Técnico: GABRIELA MARTINS GOMES CPF: 38383973802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95618 UF:SP Resp. Técnico: SHEILA PADILHA DIAS CPF: 36179984883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56947 UF:SP Resp. Técnico: STEPHANE LOPES DO NASCIMENTO PEDRO CPF: 41500546810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116141 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119373/2019-4 Data de Protocolo: 21/11/2024 CEVS: 354990401-863-003596-1-0 Data de Validade: 25/11/2025 Razão Social: POLICLINICA DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 03.940.227/0001-05 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 1506 e 1507 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA DE SOUZA LIMA RIOS MATHEY CPF: 18571780846 Resp. Técnico: ANA PAULA DE SOUZA LIMA RIOS MATHEY CPF: 18571780846 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83724 UF:SP Resp. Técnico: MESSIAS MATHEY JUNIOR CPF: 10323362850 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78079 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 141952/2016-14 Data de Protocolo: 30/09/2024 CEVS: 354990401-861-000382-1-0 Data de Validade: 06/11/2025 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: DANILO STANZANI JUNIOR CPF: 09847656894 CBO: 23820 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81365 UF:SP Resp. Técnico: AUGUSTO RICARDO BARBA URENA CPF: 18591223888 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74.575 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126207/2019-7 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-871-000064-1-6 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CHARLEAUX & BRAGA CASA DE REPOUSO LTDA CNPJ/CPF: 32.254.056/0001-69 Endereço: Rua ELOY PORTO, 170 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-160 UF: SP Resp. LEGAL: ANABEL DE MOURA BRAGA CPF: 09859205809 Resp. Técnico: JENIFER CHARLEAUX CPF: 31801130817 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:300736 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85137/2022-2 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-871-000097-1-7 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: LONGEVUS - CLINICA MEDICA E GERIATRIA LTDA CNPJ/CPF: 23.197.503/0001-02 Endereço: Rua VITAL BRASIL, 35 QUADRA S LOTE 2 Jardim Esplanada II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-720 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 35072126846 Resp. Técnico: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 35072126846 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139.611 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42948/2021-16 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-463-000102-1-9 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município:

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140206/2022-0 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-004290-1-5 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FIV SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 09.509.778/0001-03 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 18 andar sala 188 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: LEOPOLDO DE OLIVEIRA TSO CPF: 17257855870 Resp. Técnico: CRISTIANO EDUARDO BUSO CPF: 21506955886 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103964 UF:SP Resp. Técnico: LEOPOLDO DE OLIVEIRA TSO CPF: 17257855870 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97267 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68509/2022-1 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-863-004178-1-5 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: REGINA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO CNPJ/CPF: 04035548880 Endereço: Rua SEBASTIÃO HUMEL, 171 SALA 301 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-200 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA HELENA RIBEIRO DOS S NASCIMENTO CPF: 04035548880 Resp. Técnico: REGINA HELENA RIBEIRO DOS S NASCIMENTO CPF: 04035548880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21795 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40441/2022-1 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-863-004084-1-7 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: ODONTOLOGIA CARDENAS LTDA CNPJ/CPF: 44.702.059/0001-05 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1383 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: 43952840866 Resp. Técnico: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: 43952840866 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106307 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130020/2018-1 Data de Protocolo: 11/10/2024 CEVS: 354990401-851-002881-1-0 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FERNANDES COSTA & COSTA LTDA CNPJ/CPF: 09.502.841/0001-71 Endereço: Rua CLAUDINO PINTO, 53 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-010 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LÚCIA FERNANDES ZANELLA CPF: 08746561846 Resp. Técnico: ANA LÚCIA FERNANDES ZANELLA CPF: 08746561846 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55107/2022-0 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-869-000178-1-7 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: PRISCILA VIEIRA MENDONÇA CNPJ/CPF: 22335389866 Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 305 704 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA VIEIRA MENDONÇA CPF: 22335389866 Resp. Técnico: PRISCILA VIEIRA MENDONÇA CPF: 22335389866 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:46248-F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70045/2016-9 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-002983-1-0 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: GOC SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 11.486.970/0001-65 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 SALA 21 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME CHADDAD DE CARVALHO CPF: 29192894895 Resp. Técnico: GUILHERME CHADDAD DE CARVALHO CPF: 29192894895 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105035 D UF:SP Resp. Técnico: ERIKA LUANA MACHADO PEDROSA CPF: 19821181805 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:95862 UF:SP Resp. Técnico: LUCIRENE MATOS CARVALHO CPF: 27236542814 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105299 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16842/2017-6 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-000771-1-9 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: OPTICOR CLINICA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ/CPF: 60.131.190/0001-08 Endereço: Rua BRIGADEIRO OSVALDO NASCIMENTO LEAL, 434 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA STELA SANTOS SANTANA CPF: 06251173874 Resp. Técnico: MARIA STELA SANTOS SANTANA CPF: 06251173874 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53648 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40909/2021-16 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000241-1-2 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 galpao 1 e 5350 galpao 2 Cidade Morumbi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-662 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42938/2021-17 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000251-1-9 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42958/2021-16 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000249-1-0 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42966/2021-15 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000247-1-6 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42967/2021-15 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000246-1-9 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0102-05 Endereço: Avenida DOUTOR JOAO BATISTA DE SOUZA SOARES, 5300 GALPAO1 E 5350 GALPAO 2 ELDORADO CENTRO INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: TALITHA CHRISTINE CHAGAS DE OLIVEIRA CPF: 23060681864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65806 UF:SP Resp. Técnico: EDILSON CELSO MACHADO REQUENA CPF: 26842024862 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52739 UF:SP Resp. Técnico: KEILA DE CASTRO PEREIRA CPF: 22558582828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61560 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA DE PAULA FERNANDES ANDRADE CPF: 44633185802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89677 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23732/2016-16 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-464-000105-1-0 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: CORTICAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.844.830/0001-47 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1234 LOJAS 3 E A JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIUS MAGGIONI CPF: 05900650847 Resp. Técnico: JOSSIVANE CARVALHO GRACIOLLI CPF: 04459425840 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:124224 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 923/2022-5 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-464-000279-1-0 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27 Endereço: Rua CARAVELAS, 65 Jardim Vale do Sol Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: DEBORA BEATRIZ DA SILVA CARNEVALLI CPF: 18393476860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52698 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52705/2016-10 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-477-000409-1-6 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI CNPJ/CPF: 15.329.061/0001-74 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 1791 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-620 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS CPF: 30064060870 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS CPF: 30064060870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52805 UF:SP Resp. Técnico: LAIS MONIQUE DE FATIMA NEVES MORAIS CPF: 38929964826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89689 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47510/2013-22 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-493-000120-1-7 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: ARMALUB ARMAGEM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 17.866.421/0001-00 Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 8500 GALPÃO B CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-823 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA FERNANDA FERREIRA DUARTE CPF: 39820321808 Resp. Técnico: VANIA BERTOLINI CPF: 12055478869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.978 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 99561/2015-6 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-464-000151-1-3 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO CNPJ/CPF: 13.839.148/0001-66 Endereço: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 155 JARDIM TELES PARK Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-710 UF: SP Resp. LEGAL: SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO CPF: 74989596668 Resp. Técnico: EDUARDO AUGUSTO LUQUETTI MARQUES CPF: 34167270889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69530 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68424/2014-26 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-477-000591-1-0 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1137-89 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 553 QUADRA A LOTE 8 P VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: RICARDO TANIGUTI CPF: 15960746808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:26235 UF:SP Resp. Técnico: ANNA FLAVIA SILVA FERREIRA CPF: 49872414807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118148 UF:SP Resp. Técnico: NATALIA TEIXEIRA DE SOUSA SANTOS CPF: 39899981885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:065798 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29823/2023-0 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-851-002929-1-5 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FORMIGUINHA LTDA CNPJ/CPF: 30.277.634/0001-57 Endereço: Rua JUPITER, 250 Jardim da Granja Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-460 UF: SP Resp. LEGAL: ANA MARIA FERREIRA ROCHA CPF: 57634831468 Resp. Técnico: ANA MARIA FERREIRA ROCHA CPF: 57634831468 CBO: 239415 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:0 UF:SP Resp. Técnico: JESSIANA KARLA FERREIRA ROCHA CPF: 45063123848 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96724/2019-8 Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354990401-871-000062-1-1 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: VILA REVIVERE ILPI LTDA CNPJ/CPF: 29.946.792/0001-73 Endereço: Rua CARLOS CHAGAS, 291 JARDIM ESPLANADA II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-730 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELLE MARIA PERRONI DE MARTINI CPF: 22235978827 Resp. Técnico: GABRIELLE MARIA PERRONI DE MARTINI CPF: 22235978827 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:a427268 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144545/2023-0 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-464-000352-1-1 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: MEDICAL BR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES CNPJ/CPF: 50.636.862/0001-83 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 10 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: FRANÇOIS OTTONI BONAVENTURE CPF: 24615752822 Resp. Técnico: ANGELICA QUIRINO OLIVEIRA CPF: 21616723807 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:679476 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83024/2023-1 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-466-000043-1-6 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: MEDICAL BR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES CNPJ/CPF: 50.636.862/0001-83 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 10 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: FRANÇOIS OTTONI BONAVENTURE CPF: 24615752822 Resp. Técnico: ANGELICA QUIRINO OLIVEIRA CPF: 21616723807 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:679476 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20061/2016-18 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-864-003444-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0005-85 Endereço: Avenida OURO FINO, 840 A BOSQUE DOS EUCLIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: LILIAN SIMÃO DOS SANTOS CPF: 34405503893 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:16334 UF:SP Resp. Técnico: CATIA MANOEL COELHO DAS NEVES CPF: 22452023841 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57344 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67586/2017-9 Data de Protocolo: 12/09/2024 CEVS: 354990401-864-003435-1-0 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: GSH CORP PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 08.397.078/0008-70 Endereço: Avenida LINEU DE MOURA, 995 Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-380 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS HENRIQUE DELMONACO CPF: 98214772834 Resp. Técnico: RENATA BIZZETTO CPF: 97447480100 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:114789 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO CPF: 27383548825 CBO: 223134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104.880 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 65341/2021-5 Data de Protocolo: 14/10/2024 CEVS: 354990401-864-003618-1-0 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: G S H CORP PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 08.397.078/0022-28 Endereço: Rua PARAGUASSU, 51 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS HENRIQUE DELMONACO CPF: 98214772834 Resp. Técnico: RENATA BIZZETTO CPF: 97447480100 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:114789 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO CPF: 27383548825 CBO: 223134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104.880 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121964/2017-6 Data de Protocolo: 09/09/2024 CEVS: 354990401-864-003458-1-4 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: COE CENTRO DE ONCOLOGIA ESPECIALIZADA DO VALE DO PARAIBALTDACNPJ/CPF: 29.094.499/0001-25 Endereço: Rua EUCLIDES DA CUNHA, 263 JARDIM MARINGA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-580 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO ABRAHÃO CPF: 97657760800 Resp. Técnico: FLÁVIA GUIMARÃES PAES P DIAS CPF: 32722410869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46585 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94553/2023-0 Data de Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-864-003741-1-3 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: LPVG SERVICOS MEDICOS INTELIGENTES LTDA CNPJ/CPF: 46.616.456/0001-81 Endereço: Avenida SAO JOAO, 2375 SALA 913, 914 E 915 JARDIM DAS COLINAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: LAILA ADRIELI VIEIRA CPF: 35910418823 Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE GUERRA LUIZ DA SILVA CPF: 62183150378 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:165684 UF:SP Resp. Técnico: LAILA ADRIELI VIEIRA CPF: 35910418823 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:156492 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140503/2022-0 Data de Protocolo: 18/09/2024 CEVS: 354990401-863-004433-1-0 Data de Validade: 08/11/2025 Razão Social: SI SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 47.794.188/0001-50 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 685 LOJA 1 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINA DE ARAUJO RIBEIRO BASTOS CPF: 31341480801 Resp. Técnico: JANAINA DE ARAUJO RIBEIRO BASTOS CPF: 31341480801 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140324 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52964/2015-4 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-863-002699-1-3 Data de Validade: 14/11/2025 Razão Social: LUIZ ROBERTO CASTRO DE SOUZA AGUIAR CNPJ/CPF: 12054831875 Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 255 SALA 907 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ ROBERTO CASTRO DE SOUZA AGUIAR CPF: 12054831875 Resp. Técnico: LUIZ ROBERTO CASTRO DE SOUZA AGUIAR CPF: 12054831875 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109436 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68509/2022-1 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-863-004179-1-2 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: REGINA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO CNPJ/CPF: 04035548880 Endereço: Rua SEBASTIÃO HUMEL, 171 SALA 301 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-200 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA HELENA RIBEIRO DOS S NASCIMENTO CPF: 04035548880 Resp. Técnico: REGINA HELENA RIBEIRO DOS S NASCIMENTO CPF: 04035548880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21795 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40441/2022-1 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-863-004085-1-4 Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: ODONTOLOGIA CARDENAS LTDA CNPJ/CPF: 44.702.059/0001-05 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1383 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: 43952840866 Resp. Técnico: JOSE EDGAR VALDIVIA CARDENAS CPF: 43952840866 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106307 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58368/2024 Data de Protocolo: 08/05/2024 CEVS: 354990401-863-004625-1-9 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5500 JARDIM AMERICANO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-011 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: PATRICIA BROGLIATO CAMARGO CPF: 36229693852 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61599 UF:SP Resp. Técnico: HELLEN CRISTINA BOTOSSI CPF: 38826148899 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64087 UF:SP Resp. Técnico: JOHN CARVALHO GOMES CPF: 40543673804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105628 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 72458/2024 Data de Protocolo: 11/06/2024 CEVS: 354990401-863-004633-1-0 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua MISAEEL MARÇAL, 190 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-340 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: JULIANA RODRIGUES DO PRADO CPF: 34458939858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78431 UF:SP Resp. Técnico: HELLEN CRISTINA BOTOSSI CPF: 38826148899 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64087 UF:SP Resp. Técnico: JOHN CARVALHO GOMES CPF: 40543673804 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105628 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125236/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004757-1-8 Data de Validade: 27/11/2025 Razão Social: PAULA KAORU NAKAMURA CNPJ/CPF: 26461787860 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 SALA 17 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 Resp. Técnico: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67136 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109435/2024 Data de Protocolo: 09/09/2024 CEVS: 354990401-871-000123-1-9 Data de Validade: 26/11/2025 Razão Social: RECANTO BEM QUERER LTDA CNPJ/CPF: 55.648.446/0001-19 Endereço: Avenida PARAISO, 425 quadra k lote 9 e 10 Jardim Paraíso Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-460 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO HENRIQUE VIEIRA CPF: 12365367623 Resp. Técnico: MICHELLE CRISTINE FERRETI CPF: 43419225806 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84292 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIO HENRIQUE VIEIRA CPF: 12365367623 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:242642f UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81518/2021-21 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-477-000735-1-2 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1107-67 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2470 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81518/2021-20 Data de Protocolo: 15/10/2024 CEVS: 354990401-477-000735-1-2 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1107-67 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2470 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: ARIELY FABRI HIRATA CPF: 35650417814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:76866 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66856/2018-38 Data de Protocolo: 07/10/2024 CEVS: 354990401-477-000676-1-0 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45.543.915/0788-81 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 5701 154-5 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE CPF: 90004697839 Resp. Técnico: RENATO DE VASCONCELLOS AMARAL CPF: 13293526705 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95.875 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 151791/2023-2 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-477-000789-1-3 Data de Validade: 27/02/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1281-19 Endereço: Rua LAURENT MARTINS, 286 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-431 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60054/2021-25 Data de Protocolo: 11/10/2024 CEVS: 354990401-477-000732-1-0 Data de Validade: 13/03/2025 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0080-71 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 227 loja 01 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: RHUANA PATRICIA DE ANDRADE CORDEIRO CPF: 41717284876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100290 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11476/2024-2 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-863-004536-1-7 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CLINICA MEDICA SENSLIFE LTDA CNPJ/CPF: 48.651.306/0001-34 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 702 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: JOANA FARIA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA CPF: 09845884776 Resp. Técnico: JOANA FARIA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA CPF: 09845884776 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159269 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11476/2024 Data de Protocolo: 01/03/2024 CEVS: 354990401-863-004536-1-7 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CLINICA MEDICA SENSLIFE LTDA CNPJ/CPF: 48.651.306/0001-34 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 702 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207573 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59939/2023-4 Data de Protocolo: 23/10/2024 CEVS: 354990401-863-004365-1-8 Data de Validade: 27/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 JARDIM SAO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: KARINA BATISTA DOS SANTOS CPF: 95249346200 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116949 UF:SP Resp. Técnico: VICTOR PRATES PAULINO CPF: 46277403877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121605 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 33366/2024-0 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-863-004561-1-0 Data de Validade: 17/07/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1281-19 Endereço: Rua LAURENT MARTINS, 286 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-431 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53380/2024-1 Data de Protocolo: 30/10/2024 CEVS: 354990401-477-000795-1-0 Data de Validade: 17/09/2025 Razão Social: CONCEITO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 54.486.497/0001-29 Endereço: Rua EZRA, 22 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-300 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 Resp. Técnico: FERNANDA LOBO VICENTINI CPF: 22551737869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53198 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53380/2024 Data de Protocolo: 25/04/2024 CEVS: 354990401-477-000795-1-0 Data de Validade: 17/09/2025 Razão Social: CONCEITO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 54.486.497/0001-29 Endereço: Rua EZRA, 22 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-300 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 Resp. Técnico: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105649 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 82336/2024 Data de Protocolo: 03/07/2024 CEVS: 354990401-871-000120-1-7 Data de Validade: 13/08/2025 Razão Social: CASA DE REPOUSO DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 54.831.413/0001-47 Endereço: Travessa JOAQUIM FREIRE, 27 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-660 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ ANTONIO GARCIA MACIEL CPF: 08129173832 Resp. Técnico: MARIA DO DESTERRO ALVES SOARES CPF: 06284577400 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:743264 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74211/2016-37 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: NILZA COUTO DE OLIVEIRA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 540 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: NILZA COUTO DE OLIVEIRA CPF: 07571026890 Resp. Técnico: DHONEY FERREIRA ALVES CPF: 15417498637 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122518 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128907/2024 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-861-000584-1-6 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua GOIÂNIA, 375 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-625 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: 48539996634 Resp. Técnico: ROSEMEIRE DOS SANTOS CRUZ CPF: 83297430630 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:51727 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTO CARLOS DE SA SILVA CPF: 51895765668 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13675 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68424/2014-25 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-477-000591-1-0 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: RAIADROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1137-89 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 553 QUADRA A LOTE 8 P VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ANNA FLAVIA SILVA FERREIRA CPF: 49872414807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118148 UF:SP Resp. Técnico: NATALIA TEIXEIRA DE SOUSA SANTOS CPF: 39899981885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:065798 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145668/2013-49 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77 Endereço: Rua BACABAL, 1180 QD 42 LT 35/36/37/38 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: ITALO MATEUS ROCHA FERNANDES CPF: 08857604683 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105168 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 63879/2023 Data de Protocolo: 11/05/2023 CEVS: 354990401-466-000059-1-6 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA SERVICOS HOSPITALARES ME CNPJ/CPF: 22.980.461/0001-00 Endereço: Rua SEBASTIÃO HUMEL, 497 loja centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-200 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 31566605822 Resp. Técnico: ANILDE BARROS LOPES MAXIMO CPF: 25878082861 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:169219 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125476/2024 Data de Protocolo: 23/10/2024 CEVS: 354990401-851-002951-1-6 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 09.089.516/0001-29 Endereço: Rua JOSÉ DOMINGOS AURICCHIO, 165 Jardim Portugal Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-270 UF: SP Resp. LEGAL: ELIZABETH BARBOSA DE FARIA CPF: 25779578826 Resp. Técnico: ELIZABETH BARBOSA DE FARIA CPF: 25779578826 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111083/2024 Data de Protocolo: 12/09/2024 CEVS: 354990401-851-002950-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: JARDIM DE INFANCIA MUKUA LTDA CNPJ/CPF: 54.438.998/0001-30 Endereço: Rua CARLOS DE CAMPOS, 175 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-540 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINA GIACOMINI DE CAMPOS CPF: 32950710808 Resp. Técnico: JANAINA GIACOMINI DE CAMPOS CPF: 32950710808 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 157745/2023-1 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-464-000363-1-5 Data de Validade: 03/07/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 sala m103 e mezanino Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 CBO: 252105 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:2569250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 123373/2023-1 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-266-000013-1-7 Data de Validade: 28/08/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 sala m103 e mezanino Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 CBO: 252105 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:2569250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124820/2022-4 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-464-000309-1-0 Data de Validade: 12/07/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 SALA M 103 E MEZANINO URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 CBO: 252105 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:2569250 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20061/2016-17 Data de Protocolo: 15/10/2024 CEVS: 354990401-864-003444-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0005-85 Endereço: Avenida OURO FINO, 840 A BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: CATIA MANOEL COELHO DAS NEVES CPF: 22452023841 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57344 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88547/2024 Data de Protocolo: 13/08/2024 CEVS: 354990401-864-003836-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: CLINICA ATENA LTDA CNPJ/CPF: 05.990.633/0001-08 Endereço: Rua BENEDITO OSVALDO LECQUES, 51 sala 1308 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-021 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 Resp. Técnico: VIVIANE FERREIRA FERLING CPF: 25937185870 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113082 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53295/2016-45 Data de Protocolo: 22/07/2024 CEVS: 354990401-477-000386-1-0 Data de Validade: 27/02/2025 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0347-32 Endereço: Avenida ANTÔNIO FERREIRA VINHAS, 840 CONJUNTO RESIDENCIAL GALO BRANCO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-520 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVÁLDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: JANDERSON ARAUJO DOS SANTOS CPF: 06139987580 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121152 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125236/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 354990401-863-004758-1-5 Data de Validade: 27/11/2025 Razão Social: PAULA KAORU NAKAMURA CNPJ/CPF: 26461787860 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 SALA 17 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 Resp. Técnico: PAULA KAORU NAKAMURA CPF: 26461787860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67136 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50608/2016-53 Data de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-477-000092-1-0 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0010-69 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 837 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-005 UF: SP Resp. LEGAL:

PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: RICARDO SILVA CAVALCANTI DE FIGUEIREDO CPF: 16052231742 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118086 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81518/2021-19 Data de Protocolo: 15/10/2024 CEVS: 354990401-477-000735-1-2 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1107-67 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2470 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: NAELI TOLEDO SIMOES CPF: 36683367841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113085 UF:SP Resp. Técnico: ARIELY FABRI HIRATA CPF: 35650417814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:76866 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66856/2018-39 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-477-000676-1-0 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45.543.915/0788-81 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 5701 154-5 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE CPF: 90004697839 Resp. Técnico: STEPHANE LOPES DO NASCIMENTO PEDRO CPF: 41500546810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116141 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66856/2018-37 Data de Protocolo: 30/09/2024 CEVS: 354990401-477-000676-1-0 Data de Validade: 09/09/2025 Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 45.543.915/0788-81 Endereço: Avenida DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 5701 154-5 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-840 UF: SP Resp. LEGAL: STEPHANE SAMUEL MAQUAIRE CPF: 90004697839 Resp. Técnico: GABRIELA MARTINS GOMES CPF: 38383973802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95618 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60054/2021-24 Data de Protocolo: 11/10/2024 CEVS: 354990401-477-000732-1-0 Data de Validade: 13/03/2025 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0080-71 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 227 loja 01 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: CÉSAR DE SOUZA ARAUJO CPF: 13818277800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.220 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11476/2024-1 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-863-004536-1-7 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CLINICA MEDICA SENSLIFE LTDA CNPJ/CPF: 48.651.306/0001-34 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 702 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: JOANA FARIAL LOPES DOS SANTOS DE SOUZA CPF: 09845884776 Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207573 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68595/2016-11 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-000602-1-6 Data de Validade: 18/11/2024 Razão Social: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 55.763.775/0001-00 Endereço: Rua ITABAIANA, 40 JARDIM PETRÓPOLIS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: CONRADO MARTINS PADUA CPF: 03577662611 Resp. Técnico: ERNANI JOSE MACIEL CPF: 83054480615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66141 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59939/2023-6 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-004365-1-8 Data de Validade: 27/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 JARDIM SAO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59939/2023-3 Data de Protocolo: 23/10/2024 CEVS: 354990401-863-004365-1-8 Data de Validade: 27/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 JARDIM SAO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS CPF: 08636639824 Resp. Técnico: JOYCE DA SILVA KUSAYAMA CPF: 40521854806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108753 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53380/2024-0 Data de Protocolo: 30/10/2024 CEVS: 354990401-477-000795-1-0 Data de Validade: 17/09/2025 Razão Social: CONCEITO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 54.486.497/0001-29 Endereço: Rua EZRA, 22 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-300 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 Resp. Técnico: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR CPF: 32287403825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:105649 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30075/2019-29 Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-477-000686-1-6 Data de Validade: 06/06/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74211/2016-36 Data de Protocolo: 07/11/2024 CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 26/04/2025 Razão Social: NILZA COUTO DE OLIVEIRA DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 540 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: NILZA COUTO DE OLIVEIRA CPF: 07571026890 Resp. Técnico: LUCIANA ALVES VILA REAL CPF: 17346755863 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116011 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68424/2014-24 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-477-000591-1-0 Data de Validade: 11/11/2025 Razão Social: RAIADROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1137-89 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 553 QUADRAALOTE 8 P VILAADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ADRIANA MICHELLI SILVA PINHEIRO CPF: 07340055711 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81443 UF:SP Resp. Técnico: ANA CATHARINA COSTA SILVA CPF: 01191838625 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69278 UF:SP Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP Resp. Técnico: MILENA BRUZA FERRO PINTO CPF: 47402260810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101867 UF:SP Resp. Técnico: RISNALDO MACEDO DIAS CPF: 38670845806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11110184 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 157745/2023-0 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-464-000363-1-5 Data de Validade: 03/07/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 sala m103 e mezanino Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: MARINA CYRINO CORREA CPF: 04223851667 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32969 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 123373/2023-0 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-266-000013-1-7 Data de Validade: 28/08/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 sala m103 e mezanino Urbanova Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: MARINA CYRINO CORREA CPF: 04223851667 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32969 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124820/2022-3 Data de Protocolo: 22/10/2024 CEVS: 354990401-464-000309-1-0 Data de Validade: 12/07/2025 Razão Social: TERA SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.962.658/0001-48 Endereço: Avenida SHISHIMA HIFUMI, 2911 SALA M 103 E MEZANINO URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA CPF: 27947165149 Resp. Técnico: MARINA CYRINO CORREA CPF: 04223851667 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32969 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20061/2016-16 Data de Protocolo: 15/10/2024 CEVS: 354990401-864-003444-1-9 Data de Validade: 18/11/2025 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 50.008.812/0005-85 Endereço: Avenida OURO FINO, 840 A BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: ANA FLAVIA BATISTA CPF: 38116909819 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:46547 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53295/2016-46 Data de Protocolo: 02/08/2024 CEVS: 354990401-477-000386-1-0 Data de Validade: 27/02/2025 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0347-32 Endereço: Avenida ANTÔNIO FERREIRA VINHAS, 840 CONJUNTO RESIDENCIAL GALO BRANCO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-520 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: DIEGO ALVES DE CARVALHO CPF: 31415739803 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52771 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Baixa de responsabilidade técnica. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59398/2022-1 Data de Protocolo: 18/11/2024 CEVS: 354990401-861-000533-1-7 Data de Validade: 19/11/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: AV TANCREDO NEVES, 5120 PARQUE NOVO HORIZONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA CPF: 12773887840 Resp. Técnico: FERNANDO FONSECA COSTA CPF: 25313884867 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99165 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81518/2021-18 Data de Protocolo: 15/10/2024 CEVS: 354990401-477-000735-1-2 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1107-67 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 2470 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: NAELI TOLEDO SIMOES CPF: 36683367841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113085 UF:SP Resp. Técnico: ANDREIZA LIDIA DE SOUZA CPF: 41750680823 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110834 UF:SP Resp. Técnico: ARIELY FABRI HIRATA CPF: 35650417814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:76866 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11476/2024-0 Data de Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354990401-863-004536-1-7 Data de Validade: 22/11/2025 Razão Social: CLINICA MEDICA SENSLIFE LTDA CNPJ/CPF: 48.651.306/0001-34 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 319 sala 702 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: JOANA FARIA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA CPF: 09845884776 Resp. Técnico: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LEVINHO CPF: 05770774738 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207573 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59939/2023-5 Data de Protocolo: 25/10/2024 CEVS: 354990401-863-004365-1-8 Data de Validade: 27/08/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 JARDIM SAO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: ANDREIA APARECIDA MENDONÇA MOREIRA CPF: 25942763836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69641 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP Resp. Técnico: KARINA BATISTA DOS SANTOS CPF: 95249346200 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116949 UF:SP Resp. Técnico: TAINARA SANTOS ALBERTINI CAVALCANTI CPF: 39780148825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112575 UF:SP Resp. Técnico: VICTOR PRATES PAULINO CPF: 46277403877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121605 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30075/2019-28 Data de Protocolo: 18/10/2024 CEVS: 354990401-477-000686-1-6 Data de Validade: 06/06/2025 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0942-06 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1309 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: ANDREIA APARECIDA MENDONÇA MOREIRA CPF: 25942763836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69641 UF:SP Resp. Técnico: BRENDA KELLEN MORAES LEANDRO CPF: 21647610818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49669 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ TAVARES DA SILVA FILHO CPF: 46537346827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99844 UF:SP Resp. Técnico: TAINARA SANTOS ALBERTINI CAVALCANTI CPF: 39780148825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112575 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47510/2013-21 Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-493-000120-1-7 Data de Validade: 19/11/2025 Razão Social: ARMALUB ARMAZEM GERAL LTDA CNPJ/CPF: 17.866.421/0001-00 Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 8500 GALPÃO B CHÁCARAS REUNIDAS Municípios: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-823 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA FERNANDA FERREIRA DUARTE CPF: 39820321808 Resp. Técnico: VANIA BERTOLINI CPF: 12055478869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.978 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70270/2022-6 Data de Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-464-000287-1-1 Data de Validade: 24/07/2025 Razão Social: ALLM BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 46.606.210/0001-29 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 15 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: LAUREN RIBEIRO MIGUEZ CPF: 27172969804 Resp. Técnico: MARCELA ROSSI FERRARI CPF: 21468360833 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556943 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito
(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52245/2020-14 Data de
Protocolo: 02/09/2024 CEVS: 354990401-477-000710-1-3 Data de Validade:
11/04/2025 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0054-73
Endereço: Avenida JOÃO RODOLFO CASTELLI, 734 Putim Município: SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO
CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: ROBSON GONÇALVES
DE SOUZA CPF: 29545671807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:66881 UF:SP Resp. Técnico: LUCAS PEREIRA CATELANI CPF:
33267397880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118040 UF:SP
Resp. Técnico: LUCIANE DE MELO ROCHA CPF: 01452974543 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96362 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47510/2013-20 Data de
Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354990401-493-000120-1-7 Data de Validade:
19/11/2025 Razão Social: ARMALUB ARMAZEM GERAL LTDA CNPJ/CPF:
17.866.421/0001-00 Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA
CUNHA PONTES, 8500 GALPÃO B CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-823 UF: SP Resp. LEGAL: ANA FLAVIA
FERREIRA LUGLI CPF: 27608547871 Resp. Técnico: VANIA BERTOLINI CPF:
12055478869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.978 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70270/2022-7 Data de
Protocolo: 24/10/2024 CEVS: 354990401-464-000287-1-1 Data de Validade:
24/07/2025 Razão Social: ALLM BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 46.606.210/0001-29
Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 15 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: LAUREN RIBEIRO
MIGUEZ CPF: 27172969804 Resp. Técnico: MARCELA ROSSI FERRARI CPF:
21468360833 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:556943 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/
Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito
(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 134498/2013-14 Data
de Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-493-000114-1-0 Data de Validade:
19/11/2025 Razão Social: MONFREDINI TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF:
67.827.949/0001-30 Endereço: Rua JAGUARÃO, 460 CHÁCARAS REUNIDAS
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-410 UF: SP Resp. LEGAL:
ARTHUR MONFREDINI DE SOUZA CPF: 15957592803 Resp. Técnico:
LIDIANE ROSSI CORREA PEREIRA CPF: 32587935814 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69757 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68424/2014-27 Data de
Protocolo: 12/11/2024 CEVS: 354990401-477-000591-1-0 Data de Validade:
19/11/2025 Razão Social: RAIADROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1137-89
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 553 QUADRA A LOTE 8 P VILA
ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp.
LEGAL: MARCÍLIO D AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico:
RICARDO TANIGUTI CPF: 15960746808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.:26235 UF:SP Resp. Técnico: ANNA FLAVIA SILVA FERREIRA CPF:
49872414807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118148 UF:SP
Resp. Técnico: NATALIA TEIXEIRA DE SOUSA SANTOS CPF: 39899981885
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:065798 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Indefere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 31493/2015-4
Data de Protocolo: 11/10/2024 CEVS: 354990401-931-000158-1-4 Data de
Validade: Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO JOSE CNPJ/CPF:
60.211.893/0002-27 Endereço: Travessa CÉSAR LEITE, 20 Centro Município:
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-800 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO
CAVALCANTI GURATTI CPF: 18564023806

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o (a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68595/2016-11
Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS: 354990401-863-000602-1-6 Data de
Validade: 18/11/2024 Razão Social: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF:
55.763.775/0001-00 Endereço: Rua ITABAIANA, 40 JARDIM PETRÓPOLIS
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL:
CONRADO MARTINS PADUA CPF: 03577662611
O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
MÉDICO DE 100 MAA 500 MA.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59398/2022-1 Data de
Protocolo: 18/11/2024 CEVS: 354990401-861-000533-1-7 Data de Validade:
19/11/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: AV TANCREDO NEVES,
5120 PARQUE NOVO HORIZONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE CARLOS DA SILVA
CORREIA CPF: 12773887840

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento,
que:
Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis abaixo por estarem em
desacordo com:
- Artigo 49º a 122º da Lei Estadual 10083/1998

CNPJ: 35.000.039/0001-93	Bairro: Vila Zelfa	Processo: 101639/2024
--------------------------	--------------------	-----------------------

- Lei Municipal 9913/2019

CPF: 832.267.706-59	Bairro: Bom Retiro	Processo: 126872/2024
CPF: 487.727.308-54	Bairro: Jardim Imperial	Processo: 126937/2024
CPF: 000.331.937-70	Bairro: Rio Comprido	Processo: 126916/2024

- Lei Municipal 1566/1970

CNPJ: 49.930.514/0001-35	Bairro: Santana	Processo: 96197/2024
CNPJ: 32.719.033/0001-82	Bairro: Morumbi	Processo: 113428/2024

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 68.0073.0041.0000	Bairro: Cidade Vista Verde	Processo: 35718/2024
II: 54.0332.0036.0000	Bairro: Eugênio de Melo	Processo: 92597/2024
II: 35.0012.0007.0000	Bairro: Jardim Uirá	Processo: 59094/2024
II: 32.0042.0008.0000	Bairro: Jardim Frei Leopoldo	Processo: 93246/2024
II: 59.0016.0020.0001	Bairro: Jardim São Vicente	Processo: 94505/2024
II: 24.0012.0003.0000	Bairro: Jardim Boa Vista	Processo: 92454/2024
II: 57.0312.0026.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 124650/2024
II: 48.0047.0002.0000	Bairro: Parque Industrial	Processo: 124676/2024
II: 73.0109.0001.0000	Bairro: Bom Retiro	Processo: 35794/2024
II: 26.0006.0023.0000	Bairro: Jardim Boa Vista	Processo: 94793/2024
II: 40.0326.0011.0000	Bairro: Serimbura	Processo: 92687/2024
II: 57.0267.0037.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 94507/2024
II: 52.0041.0015.0000	Bairro: Jardim Ismênia	Processo: 94030/2024
II: 57.0644.0019.0000	Bairro: Rio Comprido	Processo: 94051/2024
II: 14.0027.0044.0000	Bairro: Centro	Processo: 94696/2024
II: 48.0031.0002.0001	Bairro: Parque Industrial	Processo: 124146/2024
II: 57.0633.0020.0000	Bairro: Rio Comprido	Processo: 93736/2024

- Artigo 5º da Lei Municipal 9243/2015

II: 49.0021.0036.0000	Bairro: Jardim das Industrias	Processo: 92351/2024
II: 40.0326.0011.0000	Bairro: Serimbura	Processo: 94057/2024

- Artigo 6º da Lei Municipal 9243/2015

II: 27.0004.0005.0000	Bairro: Vila São Geraldo	Processo: 92796/2024
-----------------------	--------------------------	----------------------